

EDITAL Nº 004 /2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRIAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO), DOS RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU), DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCD), DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) E COLETA SELETIVA (CS), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, NOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (“CDS VELHO CHICO”), MEDIANTE DELEGAÇÃO A SER FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº054/ 2025

APOIO INSTITUCIONAL

GOVERNO DO ESTADO



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº02/2023

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (“CDS VELHO CHICO”)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, Bairro Shangrilá, s/nº, Cidade de Bom Jesus da Lapa, CEP nº 47.600-000, Estado da Bahia, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, nomeada pela Portaria nº16/2025, torna pública aos interessados a presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, objetivando selecionar a melhor **PROPOSTA** para a **EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO), DOS RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU), DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCD), DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) E COLETA SELETIVA (CS), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, NOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (“CDS VELHO CHICO”), MEDIANTE DELEGAÇÃO A SER FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO.**

1. CONDIÇÕES GERAIS

A presente **LICITAÇÃO** será regida pelas regras previstas neste **EDITAL** e nos seus **ANEXOS**, pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei Geral de Concessões); Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (Lei de Parcerias Público-Privadas); Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) e seu decreto regulamentador: Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; Resolução NR 1 – AGERSA (Estabelece o regime, a estrutura e os parâmetros da cobrança pela prestação dos Serviços de Limpeza Urbana – SLU e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – SMRSU); Resolução NR7 – AGERSA (Estabelece as condições gerais para a prestação direta dos serviços ou mediante concessão); Metodologia Tarifária – AGERSA para atendimento à Norma de Referência nº 1 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA (Propõe uma

metodologia tarifária adaptada ao contexto do Estado da Bahia, com análise do cenário nacional, definição de regras específicas para a cobrança, arrecadação e distribuição de recursos); Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 (Lei Nacional do Saneamento Básico – LNSB), com redação dada pela Lei nº 14.026/2020, e seu decreto regulamentador: Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010; pelo Contrato, pelo Estatuto do **CDS VELHO CHICO**, pela Lei Estadual nº 12.932/14 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), pelo Plano Estadual de Resíduos Sólidos (“*PERS-BA*”), da Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Governo do Estado da Bahia, e pelas demais normas vigentes sobre a matéria, incluindo suas alterações posteriores.

O valor estimado do **CONTRATO**, durante o prazo de vigência inicial da **CONCESSÃO**, é de R\$1.004.249.630,25 (um bilhão, quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) base para o mês de dezembro de 2025. Para fins de julgamento, será adotado o **CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO**, através da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica, conforme o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95, e no artigo 12, II, da Lei 11.079/2004.

O **OBJETO** do **CONTRATO** é a **CONCESSÃO PATROCINADA** da **EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO), DOS RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU), DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCD), DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) E COLETA SELETIVA (CS), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, NOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (“CDS VELHO CHICO”)**, na forma descrita no **CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I do EDITAL)**.

Não se incluem nos serviços concedidos os serviços de limpeza e conservação de logradouros públicos, tais como varrição das vias e áreas públicas, capina, podas, cuja prestação incumbirá diretamente aos **MUNICÍPIOS** ou às empresas por eles contratadas.

O objeto obrigatório da **CONCESSÃO** compreende, exclusivamente, a triagem, transbordo (transferência), tratamento e destinação final ambientalmente adequada de **RDO**.

Os 5 (cinco) **MUNICÍPIOS** do **CDS VELHO CHICO** que optaram por usufruir dos serviços obrigatórios são: Ibotirama, Paratinga, Muquém do São Francisco, Morpará e Oliveira dos

Brejinhos.

A prestação dos serviços de coleta e transporte de **RDO**, bem como de coleta, transporte, triagem, transbordo (transferência), tratamento e destinação final ambientalmente adequada de **RPU**, **RCD** e **RSS** pela Concessionária, depende da adesão dos **MUNICÍPIOS** a tais serviços, a ser formalizada por instrumento próprio anexo ao **CONTRATO**.

Os 5 (cinco) municípios do **CDS VELHO CHICO** que optaram por usufruir dos serviços de destinação final ambientalmente adequada de **RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO)**, **RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU)**, **RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS)** e **RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)**, que serão prestados pela **LICITANTE** vencedora deste certame após a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO (CONTRATO)**, são: Ibotirama, Paratinga, Muquém do São Francisco, Morpará e Oliveira dos Brejinhos.

Está inserida no **OBJETO** da **CONCESSÃO** a prestação dos serviços de **COLETA** e **TRANSPORTE** de **RDO**, **RPU**, **RSS** e **RCD**, aos quais os **MUNICÍPIOS** integrantes do **CDS VELHO CHICO** poderão aderir, mediante instrumento próprio.

Outros Municípios que venham a integrar o **CDS VELHO CHICO** poderão aderir aos serviços objeto desta **LICITAÇÃO** posteriormente, observando-se os termos e condições fixados no **CONTRATO**.

O **PRAZO** inicial do **CONTRATO DE CONCESSÃO** será de 30 (trinta) anos, contados a partir da concretização dos eventos listados na Cláusula 6 do **CONTRATO**.

Os serviços a serem prestados pela **CONCESSIONÁRIA** serão regulados e submetidos ao controle e fiscalização da **AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA (AGERSA)**, na qualidade de órgão regulador dos serviços objeto da **CONCESSÃO** no Estado da Bahia, até que seja constituída uma Agência Reguladora Intermunicipal específica para o exercício de tais atividades. Desta forma, a **CONCESSIONÁRIA** deverá observar as normas editadas pela **AGÊNCIA REGULADORA**, cujas atividades e obrigações estão detalhadas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

A **CONCESSÃO** dos serviços objeto desta **CONCORRÊNCIA** foi devidamente autorizada pelas Câmaras Municipais dos **MUNICÍPIOS** adeptos ao presente projeto, bem como aprovada

a delegação ao **CDS VELHO CHICO**, realizada na segunda-feira, 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025, conforme publicação no **DIÁRIO OFICIAL** do **CDS VELHO CHICO** em sua Edição nº925.

O ato de justificação e autorização da **CONCESSÃO** foi publicado no [Diário do **CDS VELHO CHICO**, disponibilizado no site do Consórcio] em 22 de dezembro de 2025, em sua Edição de nº925, observando-se o quanto disposto no artigo 5º, da Lei Federal nº 8.987/1995, e no artigo 10, I, da Lei Federal nº 11.079/2004

O **EDITAL** desta **LICITAÇÃO**, o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, bem como o projeto e demais documentos foram submetidos à **CONSULTA PÚBLICA**, nos termos do art. 10, VI, da Lei 11.079/2004, e do art. 11, IV, da Lei nº 11.445/2007, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação, no Diário do **CDS VELHO CHICO**, disponibilizado no sítio eletrônico do **CDS VELHO CHICO** [<https://www.cdsvelhochico.ba.gov.br>].

A **LICITAÇÃO** foi também precedida de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, realizada no dia 31 de outubro de 2025, às 09h00min, conforme publicação no Diário do **CDS VELHO CHICO**, disponibilizado no sítio eletrônico do **CDS VELHO CHICO** [<https://www.cdsvelhochico.ba.gov.br>], observando-se o quanto disposto no art. 11, IV, da Lei 11.445/2007, e no art. 10, da Lei nº 11.079/2004.

As contribuições obtidas na **CONSULTA PÚBLICA** e na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** foram devidamente analisadas nos autos do Procedimento Licitatório, e incorporadas a este **EDITAL**, quando pertinentes.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (CDS VELHO CHICO)** celebrou na data de 10 (dez) de outubro de 2023, o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº02/2023** perante a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA (SEDUR-BA)** promovendo o compartilhamento entre as partes de informações e dados técnicos para o desenvolvimento das análises quanto ao melhor arranjo territorial e conjunto de soluções a serem ofertados para viabilizar a regionalização e implantação do gerenciamento de resíduos sólidos. Ademais, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA (SEDUR-BA)** através da **DIRETORIA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS (DRES)** auxiliou o **CONSÓRCIO**

DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (CDS VELHO CHICO) no que tange análise e compatibilização dos estudos, projetos, modelagens e relatórios técnicos recepcionados no âmbito do **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (“PMI”)**, além de capacitar gestores e técnicos para melhor condução do processo administrativo, assim as contribuições obtidas através das notas técnicas e pareceres fruto da cooperação técnica foram devidamente analisadas, e incorporadas a este **EDITAL**.

Diante da complexidade técnica e da relevância do objeto a ser licitado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (CDS VELHO CHICO)** manifestou a intenção de celebrar novo Termo de Cooperação Técnica perante a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA (SEDUR-BA)**, com o objetivo de obter apoio institucional e técnico nas fases subsequentes do certame licitatório.

Nesse contexto, pretende-se que a **SEDUR-BA**, por meio de sua estrutura técnica especializada alocada a **DIRETORIA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS (DRES)**, possa auxiliar o **CDS VELHO CHICO** nas análises, avaliações, emissão de pareceres, contribuições técnicas e assessoria especializada, especialmente no que se refere à avaliação das propostas técnicas e das propostas de preço, bem como nos demais atos que demandem conhecimento técnico específico ao longo do procedimento licitatório.

A cooperação técnica ora pretendida visa fortalecer a governança, a segurança técnica, a transparência e a legitimidade da condução do processo administrativo, contribuindo para a ratificação e o aprimoramento das decisões proferidas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, sem prejuízo da autonomia decisória do **CONSÓRCIO**, assegurando, assim, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

O aviso de **LICITAÇÃO** foi objeto de publicação no Diário Oficial do **CDS VELHO CHICO**, no sítio eletrônico do **CDS VELHO CHICO** [<https://www.cdsvelhochico.ba.gov.br>], bem como em jornal de grande circulação do Estado da Bahia. Alterações e retificações posteriores ao aviso obrigarão a todos os participantes desta **LICITAÇÃO** e serão divulgadas nos canais de comunicação previstos neste **EDITAL**.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS**, referentes à presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, poderão ser obtidos remotamente, através do endereço eletrônico

[\[cdsvelhochico@hotmail.com.br\]](mailto:cdsvelhochico@hotmail.com.br), ou presencialmente, de segunda a sexta feira, das 10h00min até às 16h00min, na sede do **CDS VELHO CHICO**, no Município de Bom Jesus da Lapa, BR 430, Trevo da saída para Paratinga, Bairro Shangrilá, CEP nº 47.600-000, Estado da Bahia.

Os interessados poderão se cadastrar perante o **CDS VELHO CHICO**, a fim de receber informações a respeito da **LICITAÇÃO**, bem como eventuais alterações do **EDITAL**, via e-mail. Para fins de cadastro, deverão ser encaminhados os seguintes dados: a) razão social da interessada; b) CNPJ; c) pessoa física responsável, com e-mail e telefone.

A falta de cadastramento não impedirá a participação no certame, mas inviabiliza o recebimento de informações a ele relacionadas, via e-mail. Neste caso, os interessados somente terão conhecimento dos atos referentes à **LICITAÇÃO** através dos informes públicos divulgados na forma da Lei.

Assim como o pedido de cadastramento, todo e qualquer questionamento ou solicitação relacionados a este **EDITAL** e seus **ANEXOS** também poderão ser encaminhados através do e-mail: [\[cdsvelhochico@hotmail.com\]](mailto:cdsvelhochico@hotmail.com).

Os serviços a serem prestados pela **CONCESSIONÁRIA** serão regulados e submetidos ao controle e fiscalização da **AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA (AGERSA)**, na qualidade de órgão regulador dos serviços objeto da **CONCESSÃO** no Estado da Bahia, até que seja constituída uma Agência Reguladora Intermunicipal específica para o exercício de tais atividades. Desta forma, a **CONCESSIONÁRIA** deverá observar as normas editadas pela **AGÊNCIA REGULADORA**, cujas atividades e obrigações estão detalhadas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

O valor estimado do **CONTRATO**, durante o prazo de vigência inicial da **CONCESSÃO**, é de R\$1.004.249.630,25 (um bilhão, quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

O **PRAZO** inicial do **CONTRATO DE CONCESSÃO** será de 30 (trinta) anos, contados a partir do efetivo início da sua vigência, observando-se as disposições da Cláusula 4 do **CONTRATO**.

O **OBJETO** do **CONTRATO** é a **CONCESSÃO** da **EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRIAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO), DOS RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU), DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCD), DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) E COLETA SELETIVA (CS), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (“CDS VELHO CHICO”), MEDIANTE DELEGAÇÃO A SER FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO**, na forma descrita no **CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I do EDITAL)**. Não se incluem nos serviços concedidos os serviços de limpeza e conservação de logradouros públicos, tais como varrição das vias e áreas públicas, capina, podas, cuja prestação incumbirá diretamente aos **MUNICÍPIOS** ou às empresas por eles contratadas.

Para fins de julgamento, será adotado o **CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO**, através da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica, conforme o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95, e no artigo 12, II, da Lei 11.079/2004. As **PROPOSTAS** e demais documentos necessários à participação na **CONCORRÊNCIA** serão recebidos no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro, das 10h00min até 12h00min de 2026, na B3, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. A **LICITAÇÃO** observará o procedimento de inversão de fases previsto no artigo 13 da Lei Federal nº 11.079/2004.

A **LICITAÇÃO** observará o procedimento de inversão de fases previsto no artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995. Desse modo, a adoção do procedimento de inversão de fases, nos termos do artigo 18-A da Lei Federal nº 8.987/1995, mostra-se adequada e conveniente para a presente licitação, tendo em vista a complexidade, a relevância técnica e o elevado interesse público envolvidos no objeto da concessão, que compreende a exploração e a prestação integrada dos serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares (**RDO**), dos resíduos públicos urbanos (**RPU**), dos resíduos da construção civil e demolição (**RCD**), dos resíduos dos serviços de saúde (**RSS**), da coleta seletiva (**CS**), bem como das atividades correlatas, no âmbito do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (CDS VELHO CHICO)**.

A inversão de fases, com a análise inicial das propostas técnicas e econômicas e

posterior verificação da habilitação do licitante melhor classificado, contribui para maior eficiência, celeridade e racionalidade do certame, evitando a análise exaustiva de documentos de habilitação de licitantes que não apresentem propostas competitivas ou tecnicamente adequadas. Tal procedimento está em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, especialmente relevantes em contratos de concessão de serviços públicos essenciais e de longa duração.

Ademais, considerando que a licitação será realizada sob a modalidade de concorrência pública, com critério de julgamento por técnica e preço, a inversão de fases permite concentrar os esforços da Comissão de Licitação na avaliação aprofundada das soluções técnicas propostas, da capacidade de inovação, da sustentabilidade ambiental, da eficiência operacional e da viabilidade econômico-financeira do projeto, aspectos determinantes para a adequada prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e para o atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Dessa forma, a utilização do procedimento de inversão de fases revela-se plenamente justificada, legalmente amparada e compatível com a natureza do objeto licitado, assegurando maior competitividade, transparência e efetividade ao processo licitatório, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para o **CDS VELHO CHICO** e para os entes consorciados.

A realização da **SESSÃO PÚBLICA** de maneira presencial na sede da **B3** por diversas razões, especialmente: a) a adequação às melhores práticas de mercado; b) o aumento da publicidade (e conseqüentemente da competitividade), da segurança e da transparência; e c) o reconhecimento, por parte dos órgãos de controle, dos benefícios da realização do certame no “ambiente B3”.

Há mais de duas décadas a **B3** vem prestando serviços de assessoria na condução de licitações para contratação de obras, serviços, entre outros objetos, tendo como praxis a divulgação extraoficial dos certames em seu sítio eletrônico oficial (promovendo-os aos *players* que direta ou indiretamente participam de seu mercado), o recebimento da documentação das licitantes e a realização das sessões públicas sempre de maneira presencial.

A referida companhia conta com avançados recursos tecnológicos que contribuem para a prestação de serviços eficientes e seguros a toda cadeia impactada pelos certames, garantindo um ambiente de leilões hígido, idôneo e confiável para os investidores privados em processos licitatórios.

Os documentos dos licitantes são armazenados nos cofres da **B3**, lacrados, e as sessões gravadas e transmitidas em tempo real para todo o Brasil, no Youtube (<https://www.youtube.com/@bolsadobrasil>), justamente para se proporcionar maior segurança, garantir a inviabilidade das propostas e aumentar a publicidade do certame, como demandam os projetos de elevada monta e relevância, tais quais o projeto em questão.

Não por outra razão, diversos leilões especiais, públicos e privado, foram e seguem sendo realizados na sede da **B3**, inclusive no setor específico das concessões de resíduos sólidos urbanos, como nos casos do Município de Franca/SP, do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – COMARES CARIRI/CE, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONVALE/MG, Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – CIRSOP/SP e do Consórcio Intermunicipal do Mosaico das Apas do Baixo Sul – CIAPRA/BA.

Sendo assim, a opção do **CDS VELHO CHICO** pela contratação da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão) para a realização do leilão de concessão dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos justifica-se pela sua reconhecida expertise, capilaridade nacional e comprovada capacidade de atração de investimentos privados em projetos de infraestrutura. No ano de 2025, a B3 alcançou recorde absoluto na realização de leilões, totalizando 75 (setenta e cinco) leilões, número aproximadamente 20,00% (vinte por cento) superior ao registrado em 2024, até então o maior da série histórica. Esses leilões viabilizaram mais de R\$ 240 bilhões em investimentos no segmento de infraestrutura em especial sob a forma de concessões e parcerias públicas privadas, com impactos diretos em 22 (vinte e dois) estados da Federação e geração estimada de 1,6 milhão de empregos.

Tais resultados evidenciam a superioridade da plataforma da B3 em relação aos portais tradicionais de compras públicas, especialmente no que se refere à ampla divulgação nacional e internacional, à segurança jurídica e operacional, à transparência dos procedimentos e à efetiva ampliação da competitividade entre os participantes. Nesse contexto, a utilização da infraestrutura especializada da B3 mostra-se mais adequada à complexidade e à relevância econômica e social do projeto de concessão, assegurando maior eficiência, atratividade e sucesso do certame.

Logo após o recebimento dos **ENVELOPES**, haverá a abertura e análise do **ENVELOPE “GARANTIAS DAS PROPOSTAS” (ENVELOPE 1)**, por parte da **COMISSÃO ESPECIAL DE**

LICITAÇÃO, que, posteriormente, divulgará o resultado da análise.

Após a publicação do resultado da análise dos **EVELOPES 1**, será instaurada **SESSÃO PÚBLICA**, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, conforme data e hora previstos no **EDITAL**, destinada à abertura das **PROPOSTAS TÉCNICAS (ENVELOPE 2)** de todas as **LICITANTES** que tiveram os documentos do **ENVELOPE 1** aceitos. Em seguida, será agendada nova **SESSÃO PÚBLICA** para abertura dos **ENVELOPES 3** apresentados pelas **LICITANTES**.

Iniciada a **SESSÃO PÚBLICA** para a abertura dos **ENVELOPES 3**, serão abertas e classificadas as **PROPOSTAS DE PREÇO** de todas as **LICITANTES**. Após, haverá a abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 4)** da **LICITANTE** mais bem classificada

2. DEFINIÇÕES

Para fins deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** ou de qualquer outro documento relacionado ao certame, os termos listados a seguir, quando empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados estabelecidos neste item, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso.

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente atribui à **LICITANTE** vencedora (**ADJUDICATÁRIA**) o **OBJETO** da **LICITAÇÃO**.

AGÊNCIA REGULADORA: é a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (**AGERSA**), que exercerá, enquanto não for criada uma Agência Reguladora Intermunicipal, as atividades de regulação, controle e fiscalização da **CONCESSÃO**, nos termos do **CONTRATO** e da legislação de regência.

ANEXOS: são os documentos que integram o presente **EDITAL**.

ATIVIDADES CORRELATAS: engloba outras atividades a serem exercidas pela **CONCESSIONÁRIA**, como a prestação de outros serviços ou exercício de outras atividades que lhe sejam autorizadas pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante a exploração de atividades correlatas e complementares, que gerem **RECEITAS ACESSÓRIAS**.

AUTORIDADE SUPERIOR: autoridade encarregada de avaliar a validade dos atos praticados

no âmbito do procedimento relativo à **LICITAÇÃO**, sobretudo no tocante à conformidade destes com as regras constitucionais, legais e editalícias. Incumbirá a esta autoridade, também, eventual reexame de recursos administrativos, bem como a homologação do certame e a adjudicação do objeto da **LICITAÇÃO** à **LICITANTE** vencedora.

B3: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, companhia situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro nº 275, Centro, São Paulo – SP, assessora técnica da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

BENS NÃO REVERSÍVEIS: são aqueles bens que perderam as características de reversibilidade, bem como os bens de uso administrativo e/ou não essenciais e não vinculados à prestação dos serviços, que possam ser eventualmente utilizados pela **CONCESSIONÁRIA** na execução do **CONTRATO**.

BENS REVERSÍVEIS: são todos os bens móveis e imóveis, imprescindíveis, essenciais e vinculados à execução do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA** ou que tenham lhe sido cedidos pelo **PODER CONCEDENTE**, ao longo de todo o prazo do **CONTRATO**, os quais reverterão em favor do **PODER CONCEDENTE** após o término, por qualquer razão, da **CONCESSÃO**, estando excluídos do conceito os **BENS NÃO REVERSÍVEIS**.

BIOGÁS: é a mistura de gases produzida pela decomposição biológica da matéria orgânica na ausência de oxigênio, consistindo em uma mistura gasosa composta principalmente de gás metano (CH₄) e gás carbônico (CO₂).

CADERNO DE ENCARGOS: é o documento correspondente ao **ANEXO I** deste Edital, elaborado a partir dos estudos técnicos, econômicos e de mercado preliminares, que contém os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o **OBJETO** deste processo licitatório e do respectivo **CONTRATO**.

CAPEX: valor nominal correspondente ao total dos investimentos previstos para a implantação dos serviços e bens necessários à realização da exploração da **CONCESSÃO** pela **CONCESSIONÁRIA**.

CÉLULA DE ATERRAMENTO DE REJEITOS: unidade a ser instalada pela Concessionária, até o final do primeiro ano do **CONTRATO**, na área indicada no Caderno de Encargos, sob sua inteira responsabilidade, que será administrado e operado pela **CONCESSIONÁRIA** e revertido

ao **CDS VELHO CHICO** ao final do prazo da concessão. Corresponde ao local de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, cobrindo-os com uma camada de terra na conclusão de cada jornada de trabalho ou a intervalos menores, se necessário, com o intuito de evitar danos à saúde e à segurança públicas e de minimizar os impactos ambientais.

CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS (CVR): é a unidade de destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, o tratamento com tecnologias de beneficiamento de resíduos ou outras formas de destinações admitidas pelos órgãos competentes do **SISNAMA**.

CDS VELHO CHICO: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO DA BAHIA, consórcio público, com sede e foro na Cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

COLETA SELETIVA: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição (**PNRS**).

COLIGADA: qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida a influência significativa quando se verificar a titularidade de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem que se possua o seu efetivo controle.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída para receber, examinar e julgar a **GARANTIA DA PROPOSTA**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS**, bem como conduzir os procedimentos relativos à **LICITAÇÃO**.

CONCESSÃO: delegação da prestação dos serviços objeto da **LICITAÇÃO**, para a **CONCESSIONÁRIA**, pelo **PRAZO** previsto no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, , nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004.

CONCESSIONÁRIA: SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), constituída de acordo e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de executar o **OBJETO** do **CONTRATO**.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ou **CONCORRÊNCIA:** procedimento licitatório adequado e exigido

pela legislação de regência, para a outorga de concessão dos serviços públicos.

CONSORCIADA: cada um dos membros de um **CONSÓRCIO**.

CONSÓRCIO: grupo de pessoas jurídicas que se unem objetivando agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na **LICITAÇÃO**.

CONTA DE ARRECADAÇÃO: conta da prestadora de água e esgoto, administrada por instituição financeira, com a função de arrecadar, de forma centralizada, os recursos provenientes da cobrança conjunta das tarifas de água/esgoto e de **RDO**, com um único código de barras, realizada pela prestadora de serviços de água e esgoto, conforme estabelecido no **CONTRATO**.

CONTA TRANSITÓRIA: conta da **CONCESSIONÁRIA**, administrada por instituição financeira, destinada a receber os repasses provenientes da **CONTA DE ARRECADAÇÃO** no que se refere à **TUF**, a qual deverá observar as condições previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

CONTRATO ou **CONTRATO DE CONCESSÃO:** é o instrumento jurídico firmado entre as **PARTES** com o objetivo de regular os termos da **CONCESSÃO** objeto deste **EDITAL**.

CONTROLADA: qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo **CONTROLE** é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.

CONTROLADORA: qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça **CONTROLE** sobre outra pessoa ou fundo de investimento.

CONTROLE: é o poder, detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: **(i)** exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou **(ii)** efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

CRITÉRIO DE TÉCNICA E PREÇO: trata-se do critério estabelecido para o julgamento das **PROPOSTAS**, na forma do artigo 15, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95, cuja verificação se

dará através da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público (peso 4) a ser prestado com o de melhor técnica (peso 6), conforme condições e exigências contidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 24 de fevereiro de 2026, entre as 10:00 horas e 12:00 horas, data e período designado neste **EDITAL** para as **LICITANTES** entregarem os **ENVELOPES** 1, 2, 3 e 4.

DESTINAÇÃO FINAL ou **DISPOSIÇÃO FINAL:** é a destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, o tratamento com tecnologias de beneficiamento de resíduos ou outras formas de destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (**SISNAMA**), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (**SNVS**) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (**SUASA**), entre elas a disposição em **ATERRO SANITÁRIO** licenciado, observando-se as normas operacionais específicas previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como na legislação vigente, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, bem como minimizar os impactos ambientais adversos.

DIRETOR DA SESSÃO: representante da **B3** que conduzirá a **SESSÃO PÚBLICA** da **LICITAÇÃO**, em nome da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, segundo as disposições do **EDITAL**.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: é o conjunto de documentos apresentados pela **LICITANTE**, conforme os termos e condições do presente **EDITAL**, que atestam a sua capacidade para firmar o **CONTRATO** de **CONCESSÃO**, caso vencedora da **LICITAÇÃO**.

D.O ou **DIÁRIO OFICIAL:** Diário Oficial do **CDS VELHO CHICO**.

ECOPONTO: Pontos de Entrega Voluntária de Materiais Inservíveis em pequeno volume (que não servem mais, como recicláveis, entulho da construção civil e objetos volumosos).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ou **EDITAL:** é o presente instrumento, que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação do procedimento administrativo de seleção da **CONCESSIONÁRIA** apta a receber a outorga da **CONCESSÃO**.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL: processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem

valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

ENVELOPE 1: envelope contendo a **GARANTIA DA PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**, nos moldes previstos no subitem 13 deste Edital, denominado simplesmente como envelope da **GARANTIA DA PROPOSTA**.

ENVELOPE 2: envelope contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** da **LICITANTE**.

ENVELOPE 3: envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** da **LICITANTE**.

ENVELOPE 4: envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **LICITANTE**.

ENVELOPE: corresponde a cada um ou a todos os envelopes que contêm a documentação das **LICITANTES**, a saber: **ENVELOPE 1**, **ENVELOPE 2**, **ENVELOPE 3** e **ENVELOPE 4**.

ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS (ETR): instalação que possibilita a transferência de resíduos sólidos de um veículo coletor para um outro veículo (transportador), com maior capacidade de carga.

GARANTIA DA PROPOSTA: a garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pelas **LICITANTES**, para assegurar a manutenção da **PROPOSTA**, bem como das demais obrigações assumidas pela **LICITANTE** em razão de sua participação na **LICITAÇÃO**, nos termos deste **EDITAL**.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do **CONTRATO**, a ser mantida pela **CONCESSIONÁRIA** em favor do **PODER CONCEDENTE**, nos montantes e nos termos definidos neste **EDITAL** e no **CONTRATO**.

GRUPO ECONÔMICO: para efeitos deste **EDITAL**, compõem o **GRUPO ECONÔMICO** da **LICITANTE**, as sociedades **COLIGADAS**, **CONTROLADAS**, **CONTROLADORAS**, sob **CONTROLE** comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, da Lei Federal n.º 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), e as empresas

ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% – dez por cento – de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a Assembleia Geral do **CDS VELHO CHICO**, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da **LICITAÇÃO**.

INDICADORES DE DESEMPENHO ou **QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (QID):** conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do **ANEXO IV** do **EDITAL**, referentes às metas e aos padrões de qualidade da prestação dos serviços, que serão utilizados para aferição do desempenho e para determinar a remuneração devida à **CONCESSIONÁRIA**.

LICITAÇÃO: é o presente processo de **CONCORRÊNCIA** realizado pelo **CDS VELHO CHICO** para a outorga do **OBJETO** da **CONCESSÃO**.

LICITANTE ou **PROPONENTE:** pessoa jurídica que concorre à **LICITAÇÃO**, isoladamente ou reunida em **CONSÓRCIO**.

MUNICÍPIOS: entes da Federação, membros do **CDS VELHO CHICO**, que aderiram à prestação dos serviços **OBJETO** do **CONTRATO**.

OBJETO: exploração e prestação dos serviços **COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA** dos **RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO)**, dos **RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU)**, dos **RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCD)** e dos **RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**, de **COLETA SELETIVA (CS)** e atividades correlatas, nos **MUNICÍPIOS** integrantes do **CONSÓRCIO CDS VELHO CHICO**.

OPEX: valor nominal estimado referente aos custos e despesas operacionais ao longo do **PRAZO** de exploração da **CONCESSÃO**.

PARTES: o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**.

PARTICIPANTE CREDENCIADA: pessoa jurídica habilitada e autorizada a operar na **B3**, contratada pela **LICITANTE** para representá-la em todos os atos relacionados à **LICITAÇÃO** junto à **B3**.

PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV): é um equipamento desenvolvido para realizar o acondicionamento, o manuseio e o transporte de resíduos sólidos da coleta seletiva.

PODER CONCEDENTE: o **CDS VELHO CHICO**.

PRAZO: é o **PRAZO** de duração da **CONCESSÃO**, correspondente a 30 (trinta) anos, contados a partir do início da vigência do **CONTRATO**, na forma da sua Cláusula 6, podendo ser prorrogado, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observando-se os termos e condições fixadas no **CONTRATO**.

PROPOSTA DE PREÇO: é a **PROPOSTA** relativa às condições econômico-financeiras apresentada pela **LICITANTE**, de acordo com os termos e condições deste **EDITAL**.

PROPOSTA TÉCNICA: é a **PROPOSTA** relativa às condições técnicas apresentada pela **LICITANTE**, de acordo com os termos e condições deste **EDITAL**.

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas oriundas de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, autorizados, no que couber, pelo **PODER CONCEDENTE**, compreendendo: (i) os valores da venda, a terceiros, de subprodutos ou serviços resultantes do processamento dos resíduos recebidos; (ii) os valores de serviços de gestão de resíduos a terceiros, públicos ou privados; (iii) outras receitas de atividades não previstas na proposta, tais como publicidade, entre outras.

RECEITAS ORDINÁRIAS: são as receitas originárias da remuneração mensal paga pelos **USUÁRIOS**, seja pessoa física ou jurídica privada (**TUF-C, TUF-D, TAUF-C e TAUF-D**), ou pelos **MUNICÍPIOS (TEP)**, pela prestação dos serviços por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO: é a operação realizada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, por fatos ocorridos durante a sua execução, supervenientes, portanto, à apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, que representem onerosidade excessiva para a **PARTE** que o requerer, o que inclui novos

serviços ou investimentos solicitados pelo **PODER CONCEDENTE**, bem como fatos imprevisíveis que afetem a execução do ajuste contratual.

REPRESENTANTES CREDENCIADOS: pessoas autorizadas a representar as **LICITANTES** em todos os atos relacionados à **CONCORRÊNCIA**, a exceção daqueles realizados diretamente com a **B3**, cuja prática seja atribuída às **PARTICIPANTES CREDENCIADAS**, nos termos do **EDITAL**.

RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU): resíduos obtidos na operação de limpeza urbana e asseio e conservação de logradouros realizada pela Prefeitura, tais como varrição, poda, capina, entulho e volumosos.

RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO): resíduos sólidos gerados em unidades residenciais, uni ou multifamiliares, e resíduos comerciais com características similares aos domiciliares.

RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ou **RSU:** são aqueles originários de atividades domésticas em residências urbanas (**RDO**) e os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza, asseio de conservação urbana.

RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS): resíduos relacionados com o atendimento à saúde humana, proveniente de Hospitais, Unidades de Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento e Clínicas.

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD): resíduos gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

SESSÃO PÚBLICA: evento de abertura dos **ENVELOPES 2 e 3** e de classificação das **PROPOSTAS**, do qual poderão participar os **LICITANTES** cuja **GARANTIA DE PROPOSTA** e demais documentos do **ENVELOPE 1** tenham sido admitidos.

SISTEMA: todo o sistema de **COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRIAGEM, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO)**, dos **RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU)**,

dos **RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)** e dos **RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)** dos **MUNICÍPIOS** do **CDS VELHO CHICO**, que deverá ser implantado pela **CONCESSIONÁRIA**, tal como definido pelo **CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I do EDITAL)**.

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou (**SPE**): é a sociedade que será constituída pela **LICITANTE**, vencedora da **LICITAÇÃO**, sob a forma de uma sociedade anônima ou sociedade limitada, para a consecução do **OBJETO** da **CONCESSÃO**.

SUBCONTRATADAS: são as empresas indicadas pela **CONCESSIONÁRIA** para o desenvolvimento de quaisquer atividades relativas à execução do **OBJETO** da **CONCESSÃO**.

TARIFA: é a denominação da remuneração a ser paga à **CONCESSIONÁRIA**, em função da prestação dos serviços descritos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, de acordo com as periodicidades definidas, dividindo-se em **TARIFAS DO USUÁRIO FINAL (TUF)**, **TARIFA DO ENTE PÚBLICO (TEP)** e **TARIFAS ALTERNATIVAS DO USUÁRIO FINAL (TAUF)**.

TARIFAS DO USUÁRIO FINAL (TUF): trata-se do valor unitário cobrado dos **USUÁRIOS** pela prestação dos serviços de coleta, transporte, triagem, transferência (transbordo) e destinação final ambientalmente adequada de **RDO**, calculado na forma prevista no **CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I do EDITAL)**, dividindo-se em **TUF-C** e **TUF-D**.

TARIFA DO USUÁRIO FINAL DE COLETA E TRANSPORTE DE RDO (TUF-C): trata-se do valor devido mensalmente à **CONCESSIONÁRIA** pelos **USUÁRIOS**, em decorrência da prestação dos serviços opcionais de **COLETA E TRANSPORTE** de **RDO**, em caso de adesão dos **MUNICÍPIOS** a tais serviços.

TARIFA DO USUÁRIO FINAL DE TRIAGEM, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRATAMENTO, RECICLAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RDO (TUF-D): trata-se do valor devido mensalmente à **CONCESSIONÁRIA** pelos **USUÁRIOS**, em decorrência da prestação dos serviços obrigatórios de **TRIAGEM, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RDO**.

TARIFA DO ENTE PÚBLICO (TEP): trata-se do valor cobrado por tonelada dos **MUNICÍPIOS** pela prestação dos serviços opcionais de **COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRATAMENTO E**

DISPOSIÇÃO FINAL de RPU, RSS e RCD gerados por estabelecimentos públicos, calculado na forma prevista no **CADERNO DE ENCARGOS** e no **CONTRATO**, em caso de adesão dos **MUNICÍPIOS** a tais serviços.

TARIFA ALTERNATIVA DO USUÁRIO FINAL (TAUF): trata-se do valor do consumo mínimo utilizado pelas prestadoras dos serviços de água que será cobrado em R\$/m³, quando o usuário estiver situado em localidades que utilizam sistema de abastecimento de água “**CERB**” ou poços artesianos, não existindo a possibilidade de aferição do consumo de água através de medidores tipo hidrômetro. Também se subdivide em **TAUF-C** e **TAUF-D**.

TARIFA ALTERNATIVA DO USUÁRIO FINAL DE COLETA E TRANSPORTE DE RDO (TAUF-C): trata-se da **TAUF** devida pelos serviços opcionais de **COLETA** e **TRANSPORTE** de **RDO**, em caso de adesão dos **MUNICÍPIOS** a esses serviços.

TARIFA ALTERNATIVA DO USUÁRIO FINAL DE TRIAGEM, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RDO (TAUF-D): trata-se da **TAUF** devida pelos serviços obrigatórios de **TRIAGEM**, **TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA)**, **TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL** de **RDO**.

TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA) DE RESÍDUOS SÓLIDOS: é a passagem dos resíduos coletados em caminhões compactadores com capacidade menor, para caminhões de transporte com maior capacidade de carga, quando necessário, a fim de permitir a prestação de um serviço mais eficiente no transporte dos resíduos até o local da Célula de Aterramento de Rejeitos.

TRATAMENTO: processo que envolve alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas dos **RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** e que visa recuperar, separar ou neutralizar determinadas substâncias neles presentes, de modo a reduzir sua massa e volume.

TRIAGEM: operação intermediária de gestão de resíduos que consiste em separar os materiais conforme suas características físicas e químicas, sem alterar suas propriedades, preparando-os para valorização (reciclagem, compostagem, recuperação energética) ou eliminação.

UNIDADE DE COMPOSTAGEM DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS (UCO): instalação onde são processados os resíduos orgânicos.

USUÁRIO ou **USUÁRIOS**: a população dos **MUNICÍPIOS** do **CDS VELHO CHICO** de quem será cobrada as **TARIFAS DO USUÁRIO FINAL (TUF)** pelos serviços vinculados, que compreendem a triagem, transferência (transbordo), tratamento e a destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos **RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO)**, na forma definida pelo **CONTRATO** e permitida pela legislação.

VERIFICADOR INDEPENDENTE: empresa de consultoria especializada que poderá ser contratada pela **AGÊNCIA REGULADORA**, às suas expensas.

3. OBJETO

A **CONCESSÃO** a ser outorgada pelo **CDS VELHO CHICO** à **LICITANTE** vencedora do certame terá por **OBJETO** os **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRIAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO), DOS RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU), DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCD), DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), DE COLETA SELETIVA (CS) E ATIVIDADES CORRELATAS, NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (“CDS VELHO CHICO”), MEDIANTE DELEGAÇÃO A SER FEITA POR CONTRATO DE CONCESSÃO**, tudo de acordo com as condições de execução definidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

3.1. Os serviços concedidos, detalhados no **CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I do EDITAL)** podem ser assim resumidos:

3.1.1. SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DOS MUNICÍPIOS (RDO):

Compreende os serviços de caráter obrigatório, concernentes à **TRIAGEM, TRANSFERÊNCIA (TRANSBORDO), TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES (RDO)** nas zonas urbana, rural e áreas de difícil acesso dos **MUNICÍPIOS**, conforme detalhado no **CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I do EDITAL)**. Tais serviços serão remunerados através da **TUF-D** (tarifa do usuário final de caráter obrigatório).

A **COLETA** e o **TRANSPORTE** do **RDO** pela Concessionária são serviços

de caráter opcional que dependem da adesão dos **MUNICÍPIOS**, mediante instrumento próprio. Tais serviços serão remunerados através da **TUF-C** (tarifa do usuário final de caráter opcional).

3.1.2. SISTEMA DE RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU):

Compreende a prestação dos serviços opcionais de **COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRANSFERÊNCIA (TRANSBORDO), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA** de resíduos decorrentes dos resíduos públicos (RPU) pela **CONCESSIONÁRIA**.

Tais serviços serão remunerados por **TEP** e os **MUNICÍPIOS** poderão a eles aderir mediante instrumento próprio (**ANEXO IV** do **CONTRATO**), observando-se todas as condições estabelecidas no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

Não o se incluem nos serviços concedidos os serviços de limpeza e conservação de logradouros públicos, tais como varrição das vias e áreas públicas, capina, podas, coleta e transporte dos respectivos resíduos, os quais seguirão sendo realizados diretamente pelos **MUNICÍPIOS** ou por empresas por eles contratadas.

3.1.3. SISTEMA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS):

Compreende a prestação dos serviços opcionais de **COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRANSFERÊNCIA (TRANSBORDO), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA** de resíduos de serviço de saúde das unidades municipais localizadas nos **MUNICÍPIOS** que integram o **CDS VELHO CHICO**, bem como a implantação de unidade de tratamento térmico (Autoclave) na **CVR**, pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no **CADERNO DE ENCARGOS**.

Tais serviços serão remunerados por **TEP** e os **MUNICÍPIOS** poderão a eles aderir mediante instrumento próprio (**ANEXO IV** do **CONTRATO**),

observando-se todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

A implantação de unidade de tratamento térmico (Autoclave) dos Resíduos de Saúde (**RSS**) se dará na forma prevista no **CADERNO DE ENCARGOS**.

3.1.4. SISTEMA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD):

Compreende a prestação dos serviços opcionais de **COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRANSFERÊNCIA (TRANSBORDO), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA** de resíduos da construção civil e demolição (**RCD**) pela **CONCESSIONÁRIA**.

Tais serviços serão remunerados por **TEP** e os **MUNICÍPIOS** poderão a eles aderir mediante instrumento próprio (**ANEXO IV do CONTRATO**), observando-se todas as condições estabelecidas no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

A construção, implantação, pré-operação, operação e manutenção de unidade de recebimento, triagem e reciclagem de resíduos de construção civil, demolição e volumosos (**RCD**) se dará na forma prevista no **CADERNO DE ENCARGOS**;

3.1.5. DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

A **DESTINAÇÃO FINAL** compreende a destinação segura de **RDO**, obrigatoriamente, bem como a destinação segura de **RPU**, de **RSS** e de **RCD**, em caso de adesão pelos **MUNICÍPIOS**, observando-se as normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e a minimizar os impactos ambientais adversos.

Para o período inicial de contrato, os **RDO** gerados nos **MUNICÍPIOS** deverão ser transportados para o aterro sanitário a ser implementado pela **CONCESSIONÁRIA** fruto do contrato de concessão.

Após a construção da **CÉLULA DE ATERRAMENTO DE REJEITOS** na **CVR**, de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, os resíduos deverão seguir para aquele local, conforme definido no **CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I do EDITAL)**.

A vida útil projetada para a **CÉLULA DE ATERRAMENTO DE REJEITOS** a ser construída deverá ser superior a 30 (trinta) anos. A **CONCESSIONÁRIA** deverá prever uma ampliação ou construção de uma nova Célula de Aterramento para o período posterior ao encerramento da vida útil da Célula de Aterramento de Resíduos que será construída para atendimento aos **MUNICÍPIOS**, cujo início da implantação se dará, no mínimo, com antecedência de 02 (dois) anos do encerramento da vida útil da Célula de Aterramento em funcionamento.

Ao final do **CONTRATO** (30º ano), a destinação final deverá ocorrer na nova unidade da **CVR** ou na **CVR** existente ampliada.

O **SISTEMA de DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS** tem como ponto central a implantação do **“COMPLEXO PARQUE DO SOL VELHO CHICO”**, que engloba:

- 3.1.5.1.** O projeto, licenciamento, pré-implantação, implantação, operação e manutenção da Central de Valorização dos Resíduos (**CVR**), na forma prevista no **CADERNO DE ENCARGOS**;
- 3.1.5.2.** A implantação e operação de *“compactainer”*: contêineres do tipo caixas compactadoras estacionárias para coleta de orgânico em feiras livres;
- 3.1.5.3.** A implantação e operação e manutenção de unidades de compostagem dos resíduos orgânicos (**UCO**), na forma prevista no **CADERNO DE ENCARGOS**;
- 3.1.5.4.** A operação e manutenção de estações de transferência de resíduos (**ETR**), na forma prevista no **CADERNO DE ENCARGOS**;

- 3.1.5.5.** A implantação e operação de unidade de tratamento térmico (autoclave) de **RSS**, na forma prevista no **CADERNO DE ENCARGOS**;
- 3.1.5.6.** A implantação e operação de unidade de recebimento, triagem, segregação, valorização e reciclagem de **RCD**, na forma prevista no **CADERNO DE ENCARGOS**;
- 3.1.5.7.** A projeto, construção, implantação, pré-operação, operação e manutenção da **CÉLULA DE ATERRAMENTO DE REJEITOS**, na forma prevista no **CADERNO DE ENCARGOS**;
- 3.1.5.8.** A implantação e operação de viveiro de mudas na **CVR**;
- 3.1.5.9.** A implantação e operação de uma trilha ecológica no **PARQUE DO SOL VELHO CHICO**, através da qual os visitantes conhecerão o sistema integrado de resíduos sólidos e seus reflexos;
- 3.1.5.10.** A projeto, construção, implantação, pré-operação, operação e manutenção de 1 (um) centro de educação ambiental com ações de integração diárias, que receberá visitas de estudantes e da comunidade com o objetivo de interagir com os educadores ambientais, aprofundando os conhecimentos relativos aos resíduos sólidos;

3.1.6. SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA

A **COLETA SELETIVA** de resíduos recicláveis será realizada, inicialmente, no modelo “*ponto a ponto*”, a ser ampliado pelos **MUNICÍPIOS** para o modelo “*porta a porta*”. Os serviços incluem:

- 3.1.6.1.** A projeto, implantação, pré-operação, operação e manutenção de 5 (cinco) Ecopontos, incluindo a coleta e transporte de resíduos provenientes destes Ecopontos para as associações e/ou cooperativas de reciclagem indicadas pelos **MUNICÍPIOS**; e

3.1.6.2. A projeto, implantação, pré-operação, operação e manutenção de 12 (doze) pontos de entrega voluntária (PEVs), incluindo a coleta e transporte dos resíduos provenientes desta coleta seletiva para as associações e/ou cooperativas de reciclagem indicadas pelos **MUNICÍPIOS**.

3.1.7. ATIVIDADES CORRELATAS:

Engloba outras atividades e a prestação de serviços correlatos e complementares, autorizados pelo **PODER CONCEDENTE**, no que couber, com vistas à obtenção de **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**, em benefício da modicidade das **TARIFAS**.

3.1.8. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

Compreende os serviços anteriormente citados e ainda o seguinte:

3.1.8.1. A planejamento, elaboração de projeto e execução do plano de recuperação de áreas degradadas (**PRAD**);

3.1.8.2. A implantação de Programa de Educação Ambiental, de Apoio Comunitário aos catadores, da Solução Logística dos Sistemas de Coleta, Transporte e Destinação Final, e de Recuperação das áreas dos Antigos Lixões;

3.1.8.3. Ações de capacitação da equipe do **PODER CONCEDENTE**.

3.2. Não se incluem nos serviços concedidos os serviços de limpeza e conservação de logradouros públicos, tais como varrição das vias e áreas públicas, capina, podas, coleta e transporte dos respectivos resíduos, que serão prestados diretamente pelos **MUNICÍPIOS** ou por empresas contratadas.

3.3. Somente se inclui nas atividades ordinárias do objeto da **CONCESSÃO a TRIAGEM, TRANSFERÊNCIA (TRANSBORDO), o TRATAMENTO e a DESTINAÇÃO FINAL** ambientalmente adequada dos **RESÍDUOS DOMICILIARES (RDO)**.

3.4. Os 5 (cinco) municípios poderão aderir à contratação dos serviços opcionais previstos previamente no **OBJETO** da **CONCESSÃO**, concernentes à **COLETA** e **TRANSPORTE** de **RDO**, e à **COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL** de **RPU**, de **RCD** e de **RSS**, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** prestá-los dentro das condições fixadas em instrumento próprio, observando-se as disposições do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

3.5. A execução dos serviços licitados e o cumprimento das obrigações do **ADJUDICATÁRIO** do **OBJETO** desta **LICITAÇÃO** deverão obedecer às normas, aos padrões e às demais exigências da legislação de regência e dos atos normativos editados pela **AGÊNCIA REGULADORA**, observando-se, ainda, as condições e exigências deste **EDITAL**, do **CADERNO DE ENCARGOS**, da minuta do **CONTRATO DE CONCESSÃO** e demais **ANEXOS**, que, igualmente, integram o presente **EDITAL**.

3.6. A **CONCESSÃO** objeto do presente **EDITAL** não implicará transferência à **CONCESSIONÁRIA** da titularidade dos serviços públicos, que continuarão sendo de competência exclusiva dos **MUNICÍPIOS** e do **CDS VELHO CHICO**, nos termos das leis vigentes.

3.7. Os serviços **OBJETO** desta **CONCESSÃO** serão divididos em 3 (três) fases, na forma prevista no **ANEXO I** deste **EDITAL (CADERNO DE ENCARGOS)** e como detalhado no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

3.8. Deverá ser apresentado, até o final da Fase 1, o Plano de Investimentos e Operação, como detalhado no **CADERNO DE ENCARGOS – ANEXO I** deste **EDITAL**.

4. PRAZO, EFICÁCIA E VALOR DO CONTRATO

4.1. O **PRAZO** de vigência da **CONCESSÃO** será de 30 (trinta) anos, contados a partir do início da vigência do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado, por até 5 (cinco) anos, a critério do **PODER CONCEDENTE**, como meio de recomposição econômico-financeira do **CONTRATO**, em razão de revisão extraordinária, na forma prevista nos itens 24.2, 24.3 e 24.4 da minuta do **CONTRATO**.

4.2. A contagem do prazo de vigência do **CONTRATO** somente terá início com o

cumprimento dos seguintes requisitos cumulativos: (i) emissão da Ordem de Serviço, (ii) liberação das áreas objeto da **CONCESSÃO** sob a responsabilidade do **PODER CONCEDENTE** e (iii) celebração do acordo comercial de cofaturamento junto a concessionária de saneamento básico, ou, caso isso não seja possível, a cessão do banco de dados do sistema municipal de saúde e tributos por parte das prefeituras municipais, para fins de implementação do regime de cobrança direta pela **CONCESSIONÁRIA**.

4.3. O valor global nominal estimado do **CONTRATO**, ao longo do **PRAZO** de vigência da **CONCESSÃO**, é de R\$1.004.249.630,25 (um bilhão, quatro milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) base para o mês de dezembro de 2025, resultante do somatório das **RECEITAS** em valores reais.

4.3.1. Para prestar os serviços **OBJETO** da **CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar todos os investimentos necessários à implantação e operação do **SISTEMA**, incluindo os investimentos apresentados na sua **PROPOSTA**.

4.3.2. O valor estimado do **CONTRATO** é para simples referência, não sendo lícito à **CONCESSIONÁRIA** pleitear qualquer recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, ou apresentar qualquer outro pleito de recomposição de suas receitas, baseada em tal informação. Para fins de reajustamento das **TARIFAS**, será levada em consideração, como data base, a data de apresentação da **PROPOSTA** pela **LICITANTE**.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais sobre o presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** deverão ser encaminhados à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, por escrito, através do e-mail [cdsvelhochico@hotmail.com], até 3 (três) dias corridos antes da data designada para a entrega dos **ENVELOPES**, utilizando-se do modelo constante do **ANEXO VIII**, conforme determina a legislação pertinente, através do Art. 164º da Lei Federal 14.133/21.

5.2. As respostas às solicitações enviadas na forma deste item serão disponibilizadas oficialmente pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a todas as **LICITANTES**, através do site [<https://www.cdsvelhochico.ba.gov.br>], em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a entrega dos **ENVELOPES**, sem a identificação da fonte do requerimento.

5.3. Todas as respostas e esclarecimentos dados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** integrarão este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, devendo ser observadas e cumpridas por todos os interessados.

5.4. As respostas da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** aos esclarecimentos solicitados pelos interessados somente terão o condão de alterar a data da **SESSÃO PÚBLICA**, na forma do Item 5.7 do **EDITAL**, na hipótese de a resposta implicar em alteração do **EDITAL** e desde que sejam afetadas, de maneira inequívoca, as condições de oferta da **GARANTIA DA PROPOSTA**, de elaboração das **PROPOSTAS TÉCNICA** e de **PREÇO** ou da apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, hipótese na qual o **EDITAL** será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Em qualquer ocasião, até a **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES** contendo a **GARANTIA DA PROPOSTA**, as **PROPOSTAS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos ou impugnações ao **EDITAL** ou, ainda, por razões interesse público, poderá alterar o **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

5.6. Todas as alterações do **EDITAL** serão comunicadas aos **LICITANTES**, na forma prevista neste instrumento editalício, bem como publicadas, nos termos dos Arts. 54 e 55 da Lei Federal nº 14.133/2021

5.7. Caso as alterações do **EDITAL** impliquem, inquestionavelmente, em modificação na oferta da **GARANTIA DA PROPOSTA**, na elaboração das **PROPOSTAS TÉCNICA** e de **PREÇO** ou na apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Eventual impugnação ao **EDITAL** deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [cdsvelhochico@hotmail.com], assinada digitalmente, ou, alternativamente, protocolada na forma física na sede do **CDS VELHO CHICO**, localizada na BR 430, Trevo da saída para Paratinga, Bairro Shangrilá, CEP nº 47.600-000 Cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, das 10:00 horas até às 16:00 horas. As impugnações deverão observar os seguintes prazos e condições:

- (i) Por qualquer pessoa, em até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega dos

ENVELOPES, conforme previsto neste **EDITAL**;

(ii) No caso de pessoa jurídica, a impugnação deverá ser acompanhada de cópias dos documentos societários. Na hipótese de a impugnação ser assinada por procurador, deverá ser anexada procuração, sempre com a cópia do documento de identidade do signatário.

- 5.9. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** divulgará o resultado do julgamento da impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame. Os interessados ficam obrigados a acessar o aludido sítio eletrônico www.cdsvelhochico.ba.gov.br para ter conhecimento das informações e decisões adotadas.
- 5.10. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.
- 5.11. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à **LICITAÇÃO**, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto se (i) a entrega se der pela forma física após as 16h00min horas (horário de Brasília); (ii) a entrega se der sob a forma de correspondência eletrônica data de seu recebimento após as 23h59min; ou (iii) se houver disposição específica neste **EDITAL**, aplicável à situação.
- 5.12. As correspondências entregues sob a forma física após as 16h00min (horário de Brasília) serão consideradas entregues, para todos os efeitos, inclusive para fins de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.
- 5.13. As respostas aos esclarecimentos ou parecer favorável à impugnação da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** somente terão o condão de alterar a data de entrega dos **ENVELOPES**, quando resultarem em alteração no **EDITAL** que venha a afetar, de maneira inequívoca, as condições de oferta da **GARANTIA DA PROPOSTA**, de elaboração da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos, hipótese nas quais o **EDITAL** será republicado, observando-se o quanto disposto no artigo 55, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar da presente **LICITAÇÃO** empresas nacionais ou estrangeiras, desde que preencham todos os requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e na legislação pertinente.
- 6.1.1.** Serão admitidas na presente **LICITAÇÃO** as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, às instituições financeiras, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que atendam às condições de habilitação.
- 6.2.** As empresas estrangeiras que não possuem atividade no Brasil, como definido na Lei nº 14.133/2021, poderão participar apenas em **CONSÓRCIO** com empresas nacionais.
- 6.2.1.** No caso de empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil, estas deverão apresentar documentos relativos à sua habilitação equivalentes aos exigidos neste **EDITAL** para as empresas brasileiras.
- 6.2.2.** Quando não existentes documentos equivalentes ou similares, a **LICITANTE** deverá comprovar a inexistência de tais documentos mediante declaração passada pelo Consulado de seu país de origem ou por outro órgão ou instituição equivalente que possa atestar tal inexistência.
- 6.3.** Será permitida a participação de empresas em **CONSÓRCIO**, desde que observado o seguinte:
- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de **CONSÓRCIO**, subscrito pelos consorciados, nos termos do **EDITAL**;
 - b) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma **LICITAÇÃO**, através de mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente;
 - c) Todos os membros do **CONSÓRCIO** terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em **CONSÓRCIO**, na fase de **LICITAÇÃO**;
 - d) Obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, no que diz respeito à apresentação da documentação exigida para habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica; e
 - e) No caso de **CONSÓRCIO** formado por empresas nacionais e estrangeiras, a liderança caberá sempre à empresa nacional.

- f) Todos os membros do **CONSÓRCIO** devem possuir mais do que 40,00% (quarenta por cento) de participação no mesmo.
- g) Indicação da empresa líder do **CONSÓRCIO**, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.4. É vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da **LICITAÇÃO** em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam com o direito de licitar suspenso ou impedidas de contratar com a Administração Pública dos **MUNICÍPIOS**;
- d) Em processo de falência ou recuperação judicial, quando, neste último caso, não tenha plano de recuperação aprovado;
- e) Impedidas de licitar, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Que tenham sócios, acionistas, dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores, no exercício de cargo, emprego ou função pública no **CDS VELHO CHICO** ou nos **MUNICÍPIOS**;
- g) Que tenham controle societário ou sócio(s) comum(s), independente da participação societária, com outro licitante ou empresa integrante de outro **CONSÓRCIO** que concorra nesta **LICITAÇÃO**;
- h) Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do **EDITAL**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- i) Condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos, devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605/98.

6.5 A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do **CONSÓRCIO**.

6.6 Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura do **CONTRATO**, quando então passarão a ser aplicadas as regras de alteração previstas no **CONTRATO**.

6.7 As sociedades consorciadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de **SPE**, subscrito por todas as **CONSORCIADAS** e apresentá-lo no interior do **ENVELOPE 1**, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

- I.** Denominação do **CONSÓRCIO**;
- II.** Objetivos do **CONSÓRCIO**, a saber, a participação das empresas consorciadas na presente **LICITAÇÃO** e, em sendo vencedor, constituir-se em **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)**, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, em um dos **MUNICÍPIOS** do **CDS VELHO CHICO** integrantes do **PROJETO PARQUE DO SOL**;
- III.** Composição do **CONSÓRCIO**, com a indicação do percentual da participação de cada uma das consorciadas;
- IV.** Indicação da empresa líder do **CONSÓRCIO**;
- V.** Compromisso de que as consorciadas responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO**, até a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, bem como, na qualidade de futuros acionistas da **SPE**, por todos os atos da **SPE** praticados, ao longo da execução do **CONTRATO**, até a data de conclusão da integralização do capital social mínimo da **SPE**, exigido no **CONTRATO**;
- VI.** Prazo de vigência fixado até a data de constituição da **SPE**;
- VII.** Outorga à empresa líder poderes expressos, irretroatáveis e irrevogáveis para figurar como representante legal do **CONSÓRCIO** perante o **PODER CONCEDENTE**, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à **LICITAÇÃO** ou ao **CONTRATO**, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do **CONSÓRCIO**, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da **LICITAÇÃO**.

7. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)

7.1.A vencedora da **LICITAÇÃO** deverá constituir uma **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO**, estruturada sob a forma de sociedade por ações ou sociedade limitada. A composição da **SPE** deverá ser integrada pela **LICITANTE** ou pelas empresas do **CONSÓRCIO** licitante, na forma e dentro dos mesmos percentuais de participação estabelecidos para concorrer na **LICITAÇÃO**.

7.2.Para atendimento da exigência constante no **EDITAL** e de acordo com o art. 20 da Lei

Federal nº 8.987/95, a **ADJUDICATÁRIA** deverá, para a celebração do **CONTRATO**, constituir empresa, com sede e administração em um dos **MUNICÍPIOS** integrantes do **CDS VELHO CHICO**, cujo objeto social deverá prever exclusivamente a execução do **OBJETO** do **CONTRATO**, incluindo a exploração de atividades que venham a ser remuneradas por **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**, na forma prevista no **CONTRATO**.

7.3. Na hipótese do item anterior, o prazo para a constituição da **SPE**, com o respectivo fornecimento da documentação ao **CDS VELHO CHICO**, será aquele necessário para a assinatura do **CONTRATO**, nos termos do Item 23 deste **EDITAL**, podendo ser prorrogado, a critério do **PODER CONCEDENTE**.

7.4. A **SPE** deverá ter duração suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**. Além disso, seu Estatuto ou Contrato Social deverão ser apresentados ao **CDS VELHO CHICO**, como condição para a assinatura do **CONTRATO**.

7.5. O capital social subscrito da **SPE** deverá corresponder ao montante mínimo de R\$6.397.735 (seis milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais) observando-se as disposições contidas no subitem 35.2 da minuta do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, em especial sobre a sua integralização, conforme **ANEXO II** deste **EDITAL**.

8. CONSULTA/OBTENÇÃO DO EDITAL

8.1. A partir da data publicação no sítio eletrônico [<https://www.cdsvelhochico.ba.gov.br>] e no Diário Oficial disponibilizado no site do **CDS VELHO CHICO**, o **EDITAL** estará disponível para consulta e obtenção:

- a. No site [<https://www.cdsvelhochico.ba.gov.br>], e
- b. Na sede do **CDS VELHO CHICO**, localizada na BR 430, CEP nº 47.600-000, trevo da saída para Paratinga, Bairro da Shangrilá, Cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, no horário das 10:00 horas até às 16:00 horas.

8.1.1. A empresa interessada deverá, quando da obtenção do **EDITAL**, e para fins de recebimento de comunicações pertinentes, cadastrar, junto a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, as seguintes informações:

- a) Nome da pessoa jurídica interessada;
- b) Telefone e e-mail;
- c) Nome do representante da empresa para os fins da **LICITAÇÃO**.

8.1.2. Apenas as empresas cadastradas na forma do item 8.1.1 receberão, por e-mail, as comunicações relativas ao certame, não sendo, contudo, obrigatório o cadastramento para fins de participação na **LICITAÇÃO**. As identidades das empresas cadastradas não serão divulgadas para as demais empresas participantes.

8.1.3. As empresas que não se cadastrarem na forma do Edital não receberão informações, respostas a perguntas ou esclarecimentos, nem tampouco alterações e modificações do **EDITAL**, por e-mail, tendo apenas acesso às informações através dos meios de divulgação nos meios ordinários.

9. ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

9.1. A participação na **LICITAÇÃO** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, vedadas quaisquer alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes, após o transcurso dos prazos estabelecidos para impugnações.

10. EXIGÊNCIAS DO EDITAL

10.1. As **LICITANTES** deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis, decretos, normas, especificações e outras referências mencionadas no **EDITAL** e seus **ANEXOS**, além de toda a legislação aplicável em vigor, a fim de se habilitar à regular execução do **OBJETO** da **CONCESSÃO**.

10.1.1. As **LICITANTES** também poderão vistoriar as áreas de prestação dos serviços, objetivando a ter total conhecimento da abrangência dos serviços e das condições atuais dos referidos locais.

10.2. A documentação que não atender aos requisitos estipulados no **EDITAL** implicará, respectivamente, a desclassificação ou inabilitação das **LICITANTES**, conforme o caso.

10.3. As informações disponibilizadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** às **LICITANTES** são meramente indicativas, cabendo às **LICITANTES** confirmá-las,

complementá-las ou questioná-las em sua integralidade.

11. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

11.1. Competirá aos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** exercer todos os atos praticados pelas **LICITANTES** perante a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a **PARTICIPANTE CREDENCIADA** e a **LICITANTE**.

11.2. Será permitida a apresentação de documentos pela **LICITANTE** assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

11.3. Cada **REPRESENTANTE CREDENCIADO** somente poderá exercer a representação de uma única **LICITANTE**.

11.4. Cada **LICITANTE** poderá ter até 2 (dois) **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**

11.5. A outorga de poderes de representação aos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** dar-se-á pela apresentação, no **ENVELOPE 1**, dos seguintes documentos:

11.5.1. Para **LICITANTES** brasileiras e ou estrangeiras com sede no Brasil:

11.5.1.1. No caso representação da **LICITANTE** por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada pela Junta Comercial da sede da **LICITANTE** ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;

11.5.1.2. No caso de representação da **LICITANTE** por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **LICITANTE**, todos os atos referentes à **LICITAÇÃO**, nos moldes do **MODELO DE PROCURAÇÃO**;

11.5.1.3. No caso de **CONSÓRCIO**, além do instrumento de compromisso de constituição de **SPE**, deverá apresentar:

11.5.1.3.1. Instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao **REPRESENTANTE CREDENCIADO**, o qual deverá ser outorgado por todas as **CONSORCIADAS**, podendo ser outorgado apenas pela líder do **CONSÓRCIO**, caso está tenha poderes para tanto;

11.5.1.3.2. Documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das **CONSORCIADAS** que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de consórcio e o ato de nomeação do **REPRESENTANTE CREDENCIADO**, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da **LICITANTE** ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.

11.5.2. Para **LICITANTES** estrangeiras que não funcionem no Brasil, mediante apresentação de:

11.5.2.1. Instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, que comprove poderes para, todos os atos referentes à **LICITAÇÃO**, incluindo poderes expressos específicos para representar as **LICITANTES** em todos os atos, incluindo receber citação e representar a **LICITANTE** administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir,

assumir obrigações, renunciar direitos e assinar quaisquer papéis, documentos.

11.5.2.2. Documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.

11.6. O **REPRESENTANTE CREDENCIADO** deve estar munido de documento hábil de identificação na **SESSÃO PÚBLICA**.

11.7. Não será admitido aos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** intervir nem praticar atos durante a **SESSÃO PÚBLICA** cuja prática seja de responsabilidade das **PARTICIPANTES CREDENCIADAS**

11.8. A proibição mencionada no subitem 11.7 não impede a participação da **LICITANTE** na **LICITAÇÃO**.

11.9. A qualquer momento, no curso do processo licitatório, a **LICITANTE** poderá constituir ou substituir seu(s) **REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)**, mediante apresentação dos documentos listados no subitem 11.3.

12. PARTICIPANTES CREDENCIADOS

12.1. As **PARTICIPANTES CREDENCIADAS** deverão representar as **LICITANTES** na prática dos atos realizados junto à **B3**, em especial na entrega de todos os **ENVELOPES** e nos atos da **SESSÃO PÚBLICA** privativos das **PARTICIPANTES CREDENCIADAS**.

12.2. Cada **PARTICIPANTE CREDENCIADA** somente poderá exercer a representação de uma única **LICITANTE** e cada **LICITANTE** somente poderá estar representada e participar do **LICITAÇÃO** por meio de uma única **PARTICIPANTE CREDENCIADA**.

- 12.3.** O contrato de intermediação entre a **PARTICIPANTE CREDENCIADA** e a **LICITANTE** deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no **MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3** e deverá estar em seu original ou cópia no **ENVELOPE 1**, acompanhada do ato societário, procuração e/ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da **PARTICIPANTE CREDENCIADA**, caso possuam poderes cadastrados/atualizados no sistema da **B3**, observado o **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.
- 12.4.** Em caso de **CONSÓRCIO**, poderá ser firmado um contrato entre todas as **CONSORCIADAS** com a **PARTICIPANTE CREDENCIADA**, ou contratos individuais entre cada consorciada e a **PARTICIPANTE CREDENCIADA**, ou ainda, contrato entre a empresa líder, em nome do **CONSÓRCIO**, desde que tenha poderes para tanto.

13. DOCUMENTAÇÃO

13.1. A **GARANTIA DA PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**, a **PROPOSTA TÉCNICA**, a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em 4 (quatro) **ENVELOPES** lacrados, na **B3**, na Rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, pelas **LICITANTES** através de suas **PARTICIPANTES CREDENCIADAS**.

13.2. Os documentos devem ser apresentados em 4 (quatro) **ENVELOPES** lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

13.2.1. ENVELOPE 1 - GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

(i) EDITAL DE CONCESSÃO Nº ____/2025 - EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO), DOS RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU), DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCD), DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) E COLETA SELETIVA (CS), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO

VELHO CHICO DA BAHIA – CDS VELHO CHICO, MEDIANTE DELEGAÇÃO.

(ii) DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM A INDICAÇÃO DE SEUS INTEGRANTES E DE SEU LÍDER.

(iii) NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

13.2.2. ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA

(i) EDITAL DE CONCESSÃO Nº ____/2025 - EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO), DOS RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU), DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCD), DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) E COLETA SELETIVA (CS), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO DA BAHIA – CDS VELHO CHICO , MEDIANTE DELEGAÇÃO.

(ii) DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM A INDICAÇÃO DE SEUS INTEGRANTES E DE SEU LÍDER.

(iii) NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

13.2.3. ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇO

(i) EDITAL DE CONCESSÃO Nº ____/2025 - EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO), DOS RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU), DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCD), DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) E COLETA SELETIVA (CS), BEM COMO ATIVIDADES

CORRELATAS, DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO DA BAHIA – CDS VELHO CHICO, MEDIANTE DELEGAÇÃO.

(ii) DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM A INDICAÇÃO DE SEUS INTEGRANTES E DE SEU LÍDER.

(iii) NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

13.2.4. ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(i) EDITAL DE CONCESSÃO Nº ____/2025 - EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, TRANSBORDO (TRANSFERÊNCIA), TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO), DOS RESÍDUOS PÚBLICOS URBANOS (RPU), DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO (RCD), DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) E COLETA SELETIVA (CS), BEM COMO ATIVIDADES CORRELATAS, DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO DA BAHIA – CDS VELHO CHICO, MEDIANTE DELEGAÇÃO.

(ii) DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, COM A INDICAÇÃO DE SEUS INTEGRANTES E DE SEU LÍDER.

(iii) NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

13.3. Cada um dos **ENVELOPES** deverá conter 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com todas as páginas de conteúdo numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

13.4. Cada via conterà como última página um termo de encerramento próprio, indicando a

quantidade de páginas da via. A página do termo de encerramento também deverá ser numerada.

13.5. Para efeito de apresentação:

(i) As vias constantes de cada um dos **ENVELOPES** deverão conter, além da identificação citada no subitem 12.4 acima, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente;

(ii) Todos os documentos da “1ª via” deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, com exceção dos documentos relativos à “1ª via” do volume de **GARANTIA DA PROPOSTA**, que deverão ser apresentados em suas vias originais;

(iii) Os documentos da “2ª via” poderão ser apresentados em cópia simples, que representem uma fiel reprodução dos documentos apresentados na “1ª via” dos respectivos **ENVELOPES**; e

(iv) Os documentos necessários à habilitação, contidos nos envelopes da “1ª via”, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos pela rede mundial de computadores poderão ter sua autenticidade verificada pelos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.

12.6. Todas as páginas dos documentos da “1ª via” de cada um dos envelopes deverão ser rubricadas por um dos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** das **LICITANTES**.

12.7. Um dos **REPRESENTANTES CREDENCIADOS** deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos **ENVELOPES**.

12.8. Todos os documentos com modelos previstos nos **ANEXOS** deverão ser apresentados conforme o **EDITAL**.

12.9. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos meramente formais nos documentos que façam parte da **GARANTIA DA PROPOSTA**, da **PROPOSTA TÉCNICA**, da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser sanadas, conforme autorização

da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da **CONCORRÊNCIA**.

12.9.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que **(i)** não desnature o objeto do documento apresentado, e que **(ii)** permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

12.9.2. Quando do saneamento de falhas formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste **EDITAL**, originalmente ausente na documentação apresentada pela **LICITANTE**.

12.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

12.10.1. Todos os documentos que se relacionam à **CONCORRÊNCIA** deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e

12.10.2. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português, por tradutor público juramentado no Brasil, e consularizados ou apostilados no país de emissão do documento, conforme o caso.

12.11. Não será admitida a entrega dos documentos da **CONCORRÊNCIA** por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 12 ou após os prazos estabelecidos neste **EDITAL**.

12.12. As **LICITANTES** são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos **ENVELOPES**, isentando-se o **PODER CONCEDENTE**, em qualquer hipótese, de tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na **CONCORRÊNCIA** ou seus resultados.

12.13. Toda a documentação que as **LICITANTES** apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético (pen-drive), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada **ENVELOPE**.

12.13.1. A apresentação em meio magnético deverá ser realizada através de um pen-drive para a documentação de cada **ENVELOPE**.

12.13.2. Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da **LICITANTE**, número do **EDITAL** e a discriminação do **ENVELOPE** a que se referem (1, 2, 3 ou 4).

12.14. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta **LICITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

12.14.1. Qualquer documento apresentado fora do prazo de validade será considerado não entregue, arcando a **LICITANTE** com as consequências da ausência da documentação.

12.14.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

12.15. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real), mediante a aplicação da taxa de câmbio (**PTAX**) para venda, publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à data de entrega dos **ENVELOPES**.

12.16. Todas as correspondências, informações e comunicações relativas aos procedimentos da **LICITAÇÃO** deverão estar redigidos em língua portuguesa, idioma oficial desta **LICITAÇÃO**, e ter os valores expressos em moeda corrente nacional (Real).

12.17. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado no Brasil.

12.18. Os **ENVELOPES** não abertos poderão ser retirados pelas **LICITANTES**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do **CONTRATO**. Se não forem retirados neste prazo, serão inutilizados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12.19. No caso de empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil, estas deverão apresentar documentos relativos à sua habilitação equivalentes aos exigidos neste **EDITAL** para

as empresas brasileiras.

12.19.1. Quando não existentes documentos equivalentes ou similares, a **LICITANTE** deverá comprovar a inexistência de tais documentos mediante declaração passada pelo Consulado de seu país de origem ou por outro órgão ou instituição equivalente que possa atestar tal inexistência.

13. GARANTIA DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO – ENVELOPE 1.

13.1. A **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser apresentada no valor de R\$10.042.496,30 (dez milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta centavos), com data-base de dezembro de 2025, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do **CONTRATO**, e poderá ser prestada por meio de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária ou título de capitalização, nos termos do art. 96, §1º, da Lei Federal nº14.133/2021, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições, na forma prevista neste Edital.

13.2. A **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de entrega dos **ENVELOPES**, e conterà cláusula de prorrogação, por igual período, para a hipótese de prorrogação da validade da **PROPOSTA**, cabendo à **LICITANTE** comprovar a sua renovação, se necessário, à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, até 10 (dez) dias antes do seu vencimento.

13.2.1. Se a **LICITANTE** não comprovar a renovação da **GARANTIA DA PROPOSTA** no prazo fixado no subitem 13.2, será notificada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** para fazê-lo no prazo de 5 (dias), contados do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da **CONCORRÊNCIA**.

13.2.2. Como a renovação deverá ocorrer no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a **GARANTIA DA PROPOSTA** será reajustada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (**IBGE**), entre o mês anterior à data de entrega dos **ENVELOPES** e o mês imediatamente anterior à renovação.

13.2.3. Se a **LICITANTE** participar isoladamente, a **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser apresentada em nome próprio.

13.2.4. Em caso de participação em **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá ser aportada:

13.2.4.1. Em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do **CONSÓRCIO**, independentemente do percentual de participação das **CONSORCIADAS**; ou

13.2.4.2. Em instrumentos distintos, cada um emitido por uma **CONSORCIADA**, independentemente de seu percentual de participação no **CONSÓRCIO**, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido neste **EDITAL**.

13.2.4.2.1. Em ambos os casos:

13.2.4.2.1.1. A **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá assegurar a responsabilidade do **CONSÓRCIO**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de **CONSORCIADA(s)**;

13.2.4.2.1.2. O nome do **CONSÓRCIO**, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos **CNPJ**, bem como a indicação dos percentuais de participação deve constar na **GARANTIA DA PROPOSTA**, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e

13.2.4.2.1.3. Não serão aceitas **GARANTIAS DA PROPOSTA** que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do **CONSÓRCIO** e seu respectivo **CNPJ**, devendo necessariamente

figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do **CONSÓRCIO** que tenha personalidade jurídica.

13.2.4.3. Na hipótese de aporte conjunto da **GARANTIA DA PROPOSTA**, cada **CONSORCIADA** poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste **EDITAL**, sem prejuízo da escolha pelas demais consorciadas de modalidade diversa.

13.3. A **GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada, isolada ou de forma combinada, por meio das seguintes modalidades:

- i. em caução em dinheiro;
- ii. títulos da dívida pública;
- iii. títulos de capitalização;
- iv. seguro-garantia; ou
- v. fiança bancária.

13.3.1. Os documentos comprobatórios da prestação da **GARANTIA DA PROPOSTA** deverão ser apresentados no **VOLUME 1**, da seguinte forma:

13.3.1.1. No caso da modalidade de caução em dinheiro, deverá ser apresentada a via original do respectivo comprovante de depósito, sendo admitida a apresentação de cópia impressa de via digital de comprovante de depósito realizado pela internet;

13.3.1.2. No caso da modalidade de caução em títulos da dívida pública, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de aporte eletrônico, realizado pelo agente de custódia dos títulos da **LICITANTE**;

13.3.1.3. No caso da modalidade de seguro-garantia, deverá ser apresentada a via original da respectiva apólice, sendo admitida a apresentação de cópia impressa da via digital de

apólice emitida com certificação digital; e

13.3.1.4. No caso da modalidade de fiança bancária, deverá ser apresentada a via original da respectiva carta de fiança, sendo admitida a apresentação de cópia impressa da via digital de carta de fiança emitida com certificação digital.

13.3.2. Para fins da **GARANTIA DA PROPOSTA**, somente serão admitidos os instrumentos, ativos e recursos disponíveis na **DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES**.

13.3.3. Quando a **GARANTIA DA PROPOSTA** for prestada na modalidade de títulos da dívida pública, aceitar-se-ão apenas os títulos Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal), Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C e Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), devendo tais títulos ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.3.4. Quando a **GARANTIA DA PROPOSTA** for prestada na modalidade de seguro garantia, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) o seguro-garantia deverá ser emitido por instituições seguradoras registradas na **SUSEP**, em conformidade com a Circular SUSEP nº662/2022; (ii) as condições mínimas exigidas conforme disposto nos **ANEXOS** ao presente **EDITAL**.

13.3.5. Quando a **GARANTIA DA PROPOSTA** for prestada na modalidade de fiança bancária, as seguintes regras deverão ser observadas: (i) o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido nos exatos termos do modelo constante do **ANEXO – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**; (ii) o instrumento de fiança bancária deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, de forma a se obrigar de forma solidária com a **LICITANTE**; (iii) o instrumento de fiança bancária deverá observar o

disposto nos arts. 835 e 838 do Código Civil; e (iv) a fiança bancária deverá ser emitida por banco ou instituição financeira comercial, de investimento ou múltiplo, autorizado a operar no Brasil pelo Banco Central do Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

13.3.6. Quando a **GARANTIA DA PROPOSTA** for prestada em título(s) de capitalização, aceitar-se-ão somente títulos custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, e deverão observar o seguinte:

13.3.6.1. A Sociedade de Capitalização não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

13.3.6.2. A Sociedade de Capitalização deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela **SUSEP**;

13.3.6.3. O título deve indicar a **LICITANTE** como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;

13.3.6.4. O título deve indicar o **PODER CONCEDENTE** como cessionário e o valor total de resgate;

13.3.6.5. Não podem ser acrescentadas cláusulas que eximam a **LICITANTE** ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;

13.3.6.6. Os títulos devem estrita observação à Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (**CNSP**) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;

13.3.6.7. Os títulos emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da **SUSEP**;

13.3.6.8. Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente devem possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e

- 13.3.6.9.** Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente devem possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.
- 13.4.** A responsabilidade pela escolha da entidade emissora da **GARANTIA DA PROPOSTA** será integralmente da **LICITANTE**, que responderá pelos danos causados ao **CONCEDENTE** em caso de falência, liquidação, recuperação judicial ou intervenção da respectiva instituição, além da necessidade de reconstrução, exclusivamente às expensas da **LICITANTE**, de nova garantia.
- 13.5.** A **GARANTIA DA PROPOSTA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do **CONTRATO** ou da data em que for declarada fracassada a **LICITAÇÃO**.
- 13.6.** Além da **GARANTIA DA PROPOSTA**, deverão constar no **ENVELOPE 1** os documentos de representação especificados no Item 11 e subitens deste **EDITAL** (credenciamento de representantes), bem como compromisso de constituição de **SPE** em caso de **CONSÓRCIO**, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes da respectivas **CONSORCIADAS**.
- 13.7.** Na forma prevista nas **CONDIÇÕES GERAIS** deste **EDITAL**, a entrega dos 4 (quatro) **ENVELOPES** será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2026, das 10h00 min até 12h00min, na sede da **B3**, situada na situada na Rua Quinze de Novembro, nº 275, São Paulo - SP, CEP nº 01.010-901. A continuidade da participação da **LICITANTE** na **LICITAÇÃO** estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no **ENVELOPE 1**.
- 13.8.** Será analisada a regularidade dos **ENVELOPES 1** apresentados, sendo que as **LICITANTES** que não atenderem a quaisquer dos requisitos previstos no **EDITAL**, relativamente ao **ENVELOPE 1**, poderão ser desclassificadas.
- 13.9.** Até o dia útil imediatamente anterior ao dia da **SESSÃO PÚBLICA**, será divulgado no sítio eletrônico indicado nas **CONDIÇÕES GERAIS** do **EDITAL** (sítio eletrônico do **CDS VELHO CHICO**) o resultado da análise dos documentos contidos no **ENVELOPE 1**. A rejeição de qualquer documento será realizada motivadamente.

14. PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO – ENVELOPE 2

- 14.1.** Os documentos da **PROPOSTA TÉCNICA** deverão ser apresentados em conformidade com os termos do Item 12 e subitens deste Edital.
- 14.2.** Os documentos da **PROPOSTA TÉCNICA** exigidos neste Edital deverão constar do **ENVELOPE 02** e observar os termos deste Edital, com base no qual serão analisados e julgados pela **COMISSÃO**.
- 14.3.** A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ter validade mínima de 1 (um) ano, a contar da **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, cabendo à **LICITANTE** comprovar a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de desclassificação.
- 14.4.** A **PROPOSTA TÉCNICA** deverá vir acompanhada de Carta de Apresentação da **PROPOSTA TÉCNICA**, obrigatoriamente assinada pelo representante legal do **LICITANTE**, conforme modelo apresentado no **ANEXO XIII – B**, e deverá abarcar todos os elementos necessários e suficientes à identificação das atividades inerentes ao objeto deste Edital, contendo os elementos a seguir relacionados:

14.4.1. PLANO DE TRABALHO, que deverá conter:

- 14.4.1.1.** Demonstração do conhecimento do problema, diagnóstico da situação atual.
- 14.4.1.2.** Descrição da Metodologia que será adotada para implantação dos serviços do objeto a ser contratado, incluindo os serviços e atividades correlatas que serão remunerados pela **TUF-C**, **TUF-D** e pelas **TEPs**.
- 14.4.1.3.** Dimensionamento, quantitativo com especificação dos veículos, equipamentos, ferramentas, uniforme, EPI e mão de obra, necessários para execução de todos os serviços, incluindo as memórias de cálculo adotadas, mobilização de recursos humanos, equipamentos e local indicado para instalação dos empreendimentos necessários para execução de todos os serviços que serão remunerados pela **TUF-C**, **TUF-D** e pelas **TEPs**, incluindo as memórias de cálculo adotadas.

14.4.1.4. Cronograma de implantação de todos os serviços e atividades correlatas que serão remunerados pela **TUF-C**, **TUF-D** e pelas **TEPs**.

14.4.1.5. Descrição da rota tecnológica a ser adotada, incluindo possibilidades de recuperação energética dos resíduos e valorização dos resíduos.

14.4.1.6. PLANOS COMPLEMENTARES: A licitante deverá apresentar o Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; Plano de Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos; Programa de capacitação dos entes públicos, com plano de ação para implantação de plataforma digital com produção de cursos e workshops, incluindo a descrição dos custos e técnica para interrelacionar o programa com os entes públicos, prefeituras e prefeitos nos municípios; e Programa de Coleta Seletiva e Educação Ambiental, com plano de ação para instalação dos conjuntos de coleta seletiva, incluindo a descrição dos custos e técnica para interrelacionar o programa com a comunidade, catadores e ONGs da área em atuação nos municípios.

14.4.1.6.1. MAPAS E ROTEIROS: A licitante deverá apresentar os mapas de atendimento a todas as fases do projeto dos serviços de coleta, transporte e transferência (transbordo) até o destino final ambientalmente adequados de toda a tipologia de resíduos atendida na escala mínima de 1:7500 indicando, através de cores e respectivas legendas, os seguintes elementos:

14.4.1.6.1.1. TIPOLOGIA DE MAPAS: mapas de coleta de resíduos sólidos urbanos zona urbana RSU (RDO+RPU), mapas de coleta seletiva

(CS), mapas de coleta dos resíduos dos serviços de saúde (RSS) e mapas de transporte e transferência (transbordo) dos resíduos das Estações de Transferência de Resíduos (ETRs) até o aterro sanitário

- 14.4.1.6.1.2.** Divisão de setores e respectivos períodos (diurno e noturno);
- 14.4.1.6.1.3.** Programação da coleta (dias da semana);
- 14.4.1.6.1.4.** Itinerários dos veículos coletores de cada setor, com a extensão total de vias percorridas, com discriminação do trajeto e o sentido de fluxo percorrido pelos veículos coletores compactadores, em cada viagem a ser realizada, discriminado a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (Km/viagem), a produtividade da viagem (t/viagem) e o tempo de cada viagem (h/viagem), indicando o início e o final de cada viagem, bem como as coordenadas desses locais (latitude e longitude);
- 14.4.1.6.1.5.** Cronograma de realização dos serviços: os serviços têm caráter de natureza contínua, em um período de 30 (trinta) anos.
- 14.4.1.6.1.6.** Medidas que assegurem o ambiente de trabalho sadio e seguro para seus trabalhadores, respeitando as NRs do MTE.
- 14.4.1.6.1.7.** Apresentar Programas previstos na NR 38;
- 14.4.1.6.1.8.** Apresentar, se já implantado pela empresa licitante, as ações de equidade entre

homens e mulheres;

14.4.1.6.1.9. Apresentar, se já implantado pela empresa licitante, programa de integridade

14.4.1.6.1.10. A licitante que não atender um dos itens descritos acima, de “14.4.1.1” a “14.4.1.6.1.9” poderá ser desclassificada.

14.4.2. Documentos de comprovação ao atendimento do **PLANO DE TRABALHO** pela **LICITANTE**: a **PROPOSTA TÉCNICA** será pontuada mediante a comprovação de atendimento aos pedidos no item 14.4.1, através da apresentação do referido plano, conforme especificado na **TABELA A** (abaixo).

14.4.3. Documentos de comprovação da Capacidade Técnica da **LICITANTE**: a **PROPOSTA TÉCNICA** será pontuada mediante a comprovação da execução dos serviços, através da apresentação de atestados, conforme especificado na **TABELA B** (abaixo).

14.4.4. Documentos de comprovação da Capacidade Técnica da Equipe Técnica da **LICITANTE**: a **PROPOSTA TÉCNICA** será pontuada mediante a comprovação da experiência específica dos profissionais, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica abaixo indicados na **TABELA C** (abaixo).

14.5. A nota técnica final (NTF), limitada a 100 (cem) pontos, será calculada com base nos critérios objetivos definidos nas tabelas a seguir.

PLANO DE TRABALHO (TABELA A)			
Item	Descrição	Faixa	Pontuação
1	Demonstração do conhecimento do problema, diagnóstico da situação atual.	Não Atendimento	0
		Atendimento	1
2	Descrição da Metodologia que será adotada para implantação dos serviços e atividades correlatas do objeto a ser contratado, incluindo os serviços que serão remunerados pelas TUFs e pelas TEPs.	Não Atendimento	0
		Atendimento	2
3	Dimensionamento, quantitativo com especificação dos veículos, equipamentos, ferramentas, uniforme, EPI e mão de obra, necessários para execução de todos os serviços,	Não Atendimento	0

	incluindo as memórias de cálculo adotadas, mobilização de recursos humanos, equipamentos e local indicado para instalação dos empreendimentos, necessários para execução de todos os serviços e atividades correlatas que serão remunerados pelas TUFs e pelas TEPs, incluindo as memórias de cálculo adotadas	Atendimento	3
4	Cronograma de implantação de todos os serviços e atividades correlatas que serão remunerados pelas TUFs e pelas TEPs.	Não Atendimento	0
		Atendimento	1
5	Descrição da rota tecnológica a ser adotada, incluindo possibilidades de recuperação, valorização dos resíduos e implantação de ferramentas de cunho tecnológico para gestão da prestação de serviços públicos ordinários e extraordinários a serem implementados e suas atividades correlatas.	Não Atendimento	0
		Atendimento	1
6	Planos complementares: A licitante deverá apresentar o Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; Plano de Manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos; Programa de capacitação dos entes públicos, com plano de ação para implantação de plataforma digital com produção de cursos e workshops, incluindo a descrição dos custos e técnica para interrelacionar o programa com os entes públicos, prefeituras e prefeitos nos municípios; e Programa de Coleta Seletiva e Educação Ambiental, com plano de ação para instalação dos conjuntos de coleta seletiva, incluindo a descrição dos custos e técnica para interrelacionar o programa com a comunidade, catadores e ONGs da área em atuação nos municípios (vide item 14.4.1.6 e seus subitens).	Não Atendeu	0
		Atendeu	2
7	Mapas e Roteiros: A licitante deverá apresentar os mapas de coleta, transporte e transferência (transbordo) até o destino ambientalmente adequados de toda a tipologia de resíduos atendida na escala mínima de 1:7500 indicando, através de cores e respectivas legendas (vide item 14.4.1.6.1 e seus subitens).	Não Atendeu	0
		Atendeu	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20

EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA (TABELA B)			
Item	Descrição	Faixa	Pontuação
1	Coleta e transporte manual e mecanizada de resíduos domiciliares em zona urbana, zona rural e áreas de difícil acesso (RDO), com adoção de equipamentos do tipo caminhões compactadores de 15m ³ com monitoramento via GPS, ciclomotores (triciclo de carga) e contêineres estacionários de 4,2 m ³ e 1,2 m ³	Não apresentou	0
		Entre 14.958 e 29.915 toneladas/ano com o uso de no mínimo 4 (quatro) compactadores, 3 (três) ciclomotores e 80 (oitenta) containers de no mínimo 4,2 m ³ e 12 (doze) containers de no mínimo 1,2 m ³	1
		Acima de 29.916 toneladas/ano com o uso de no mínimo 8 (oito) compactadores, 6 (seis) ciclomotores e 160 (cento e sessenta) containers de no mínimo 4,2 m ³ e 25 (vinte e cinco) containers de no mínimo 1,2 m ³	3
2	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) com ação de tecnologia de tratamento térmico através de Autoclave ou tratamento	Não apresentou	0
		Entre 4.320 e 8.640 kg/ano	1
		Acima de 8.641 kg/ano	3

	similar previsto em norma para Resíduos do Serviço de Saúde (RSS).		
3	Coleta e transporte de resíduos sólidos da Construção Civil e Demolição (RCD) manual e mecanizado com o uso de comboio com caminhões basculantes (caçambas), e pás carregadeiras ou retroescavadeiras	Não apresentou	0
		Entre 7.785 e 15.568 toneladas/ano com o uso de no mínimo 3 (três) caminhões basculantes e 1 (uma) pá carregadeira ou retroescavadeira	1
		Acima de 15.569 toneladas/ano com o uso de no mínimo 6 (seis) caminhões basculantes e 2 (duas) pás carregadeiras ou retroescavadeiras	3
4	Recuperação de Área degradada e Lixão	Não apresentou	0
		1 (uma) área degradada recuperada com área superior ou igual á 20.000 (vinte mil) m ²	1
		1 (uma) área degradada recuperada com área superior ou igual á 40.000 (quarenta mil) m ²	4
5	Implantação sistema e/ou operação de gestão comercial e atendimento aos usuários dos serviços de saneamento ambiental (resíduos sólidos) e/ou saneamento básico (água e esgoto), ofertando os serviços de leitura, cálculo, emissão e entrega de contas de consumo, serviços de cobrança de tarifa e serviço de atendimento e cadastro dos usuários.	Não apresentou	0
		1 (uma) sistema de gestão comercial e atendimento ao usuário dos serviços entre 49.375 (quarenta e nove mil trezentos e setenta e cinco) a 98.748 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e oito) habitantes	1
		1 (uma) sistema de gestão comercial e atendimento ao usuário dos serviços acima de 98.749 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove) habitantes	3
6	Construção, implantação e pré-operação (startup) de Aterro Sanitário, contemplando também a construção e pré-operação (startup) da estação de tratamento de chorume	Não apresentou	0
		1 (um) Aterro Sanitário com capacidade entre 14.958 e 29.915 toneladas/ano e 1 (uma) estação de tratamento de chorume	1
		1 (um) Aterro Sanitário com capacidade acima 29.916 toneladas/ano. e 1 (uma) estação de tratamento de chorume	8
7	Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Licenciado	Não atendeu	0
		Entre 14.958 e 29.915 toneladas/ano	1
		Acima de 29.916 toneladas/ano.	6
8	Recebimento, triagem, tratamento, valorização e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) e da Construção Civil e Demolição (RCD), com operação de tecnologias de valorização de resíduos, a exemplo de Unidade de Reciclagem dos Resíduos da Construção Civil (URCD).	Não apresentou	0
		Entre 7.785 e 15.568 toneladas/ano com o uso de usina de reciclagem dos resíduos da construção civil e demolição	1
		Acima de 15.569 toneladas/ano com o uso de usina de reciclagem dos resíduos da construção civil e demolição	6

9	Operação e manutenção de estação de transferência (transbordo) de resíduos sólidos (ETR) licenciada e transporte intermunicipal de resíduos licenciado até o aterro sanitário para destinação e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado	Não apresentou	0
		Entre 10.759 e 21.517 toneladas/ano	1
		Acima de 21.518 toneladas/ano	6
10	Elaboração e realização de programas socioambientais de capacitação do ente público, apoio comunitário aos catadores e educação ambiental ou similares.	Não atendeu	0
		Atendeu parcialmente com o uso no mínimo entre 12 (doze) equipes/ano e 23 (vinte e três) equipes/ano	1
		Atendeu com o uso no mínimo de 24 (vinte e quatro) equipes/ano	2
11	Implantação e operação de unidade de compostagem.	Não atendeu	0
		Implantação de 1 (uma) unidade e operação entre 10.000 e 19.999 kg/ano	1
		Implantação de 1 (uma) unidade e operação acima de 20.000 kg/ano	2
12	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos dos serviços congêneres, resíduos públicos urbanos (RPU) ou similar	Não atendeu	0
		Entre 3.740 e 4.499 toneladas/ano	1
		Acima de 4.500 toneladas/ano	3
13	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos oriundos de feiras livres e mercados públicos com o uso de equipamentos do tipo caminhão roll-on roll-off e contêineres estacionários do tipo caixas compactadoras de no mínimo 17 m ³	Não atendeu	0
		Entre 30 (trinta) equipes/ano com disponibilização de 2 (duas) unidades contêineres estacionários do tipo caixas compactadoras de no mínimo 17 m ³	1
		Acima de 60 (sessenta) equipes/ano com disponibilização de 5 (cinco) unidades contêineres estacionários do tipo caixas compactadoras de no mínimo 17 m ³	3
14	Construção e/ou operação e manutenção de galpão para triagem e armazenamento de Resíduos recicláveis para atendimento as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis ou similar	Não atendeu	0
		1 (uma) unidade entre 100 e 199 m ² de área construída	1
		Acima de 2 (duas) unidades com área construída de 200 m ² ou superior	2
15	Execução dos Serviços de Coleta Seletiva, a partir de disponibilização de equipe para os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis com disponibilização de Ponto de Entrega Voluntária (PEVs) com capacidade volumétrica mínima de 2.500 L (dois mil e quinhentos litros)	Não Atendeu	0
		Entre 6 (seis) e 11 (onze) Pontos Entregas Voluntárias (PEVs) e entre 36 (trinta e seis) a 59 (cinquenta e nove) toneladas/ano	1
		Acima de 12 (doze) Pontos Entregas Voluntárias (PEVs) e 60 (sessenta) toneladas/ano	3
16	Equipe para coleta programa e transporte de resíduos volumosos e inservíveis, através da implantação de programa "cata bagulho", "cata treco" ou similar.	Não Atendeu	0
		Atendeu	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA			60

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (TABELA C)

Item	Descrição	Faixa	Pontuação
1		Não atendeu	0

	Coleta e transporte manual e mecanizada de resíduos domiciliares em zona urbana, zona rural e áreas de difícil acesso (RDO), com adoção de equipamentos do tipo caminhões compactadores de 15m ³ com monitoramento via GPS, ciclomotores (triciclo de carga) e contêineres estacionários de 4,2 m ³ e 1,2m ³	Atendeu	1
2	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) com ação de tecnologia de tratamento térmico através de Autoclave ou tratamento similar previsto em norma para Resíduos do Serviço de Saúde (RSS).	Não atendeu	0
		Atendeu	1
3	Coleta e transporte de resíduos sólidos da Construção Civil e Demolição (RCD) manual e mecanizado com o uso de comboio com caminhões basculantes (caçambas), e pás carregadeiras ou retroescavadeira	Não atendeu	0
		Atendeu	1
4	Recuperação de Área degradada e Lixão	Não atendeu	0
		Atendeu	2
5	Construção, implantação e pré-operação (startup) de Aterro Sanitário, contemplando também a construção e pré-operação (startup) da estação de tratamento de chorume	Não atendeu	0
		Atendeu	2
6	Implantação sistema e/ou operação dos serviços de gestão comercial e atendimento aos usuários dos serviços de saneamento ambiental (resíduos sólidos) e/ou saneamento básico (água e esgoto), ofertando os serviços de leitura, cálculo, emissão e entrega de contas de consumo, serviços de cobrança de tarifa e serviço de atendimento e cadastro dos usuários	Não atendeu	0
		Atendeu	2
7	Operação e manutenção de aterro sanitário licenciado	Não atendeu	0
		Atendeu	1
8	Recebimento, triagem, tratamento, valorização e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) e da Construção Civil e Demolição (RCD), com operação de tecnologias de valorização de resíduos, a exemplo de Unidade de Reciclagem dos Resíduos da Construção Civil (URCD).	Não atendeu	0
		Atendeu	2
9	Operação e manutenção de estação de transferência (transbordo) de resíduos sólidos (ETR) licenciada e transporte intermunicipal de resíduos licenciado até o aterro sanitário para destinação e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado	Não atendeu	0
		Atendeu	1
10	Elaboração e realização de programas socioambientais de capacitação do ente público, apoio comunitário aos catadores e educação ambiental ou similares.	Não atendeu	0
		Atendeu	1
11	Implantação e operação de unidade de compostagem.	Não atendeu	0
		Atendeu	1
12	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos dos serviços congêneres, resíduos públicos urbanos (RPU) ou similar	Não atendeu	0
		Atendeu	1
13	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos oriundos de feiras livres e mercados públicos com o uso de equipamentos do tipo caminhão roll-on roll-off e contêineres estacionários do tipo caixas compactadoras de no mínimo 17 m ³	Não atendeu	0
		Atendeu	1
14	Construção e/ou operação e manutenção de galpão para triagem e armazenamento de Resíduos recicláveis para atendimento as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis ou similar	Não atendeu	0
		Atendeu	1
15	Execução dos Serviços de Coleta Seletiva, a partir de disponibilização de equipe para os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis com disponibilização de Ponto de Entrega Voluntária (PEVs) com capacidade volumétrica mínima de 2.500 L (dois mil e quinhentos litros)	Não atendeu	0
		Atendeu	1
16	Equipe para coleta programa e transporte de resíduos volumosos e inservíveis, através da implantação de programa "cata bagulho", "cata treco" ou similar.	Não atendeu	0
		Atendeu	1

PONTUAÇÃO MÁXIMA

20

14.6. A Nota Técnica Final (**NTF**) corresponderá à soma do total das pontuações parciais (Tabela **A** + Tabela **B** + Tabela **C**).

$$\text{NTF} = \text{NTP1} + \text{NTP2} + \text{NTP3}$$

Onde:

NTF = Nota Técnica Final

NTP1 = Nota Técnica Parcial 1

NTP2 = Nota Técnica Parcial 2

NTP3 = Nota Técnica Parcial 3

14.7. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **LICITANTES** que obtiverem nota zero em qualquer item que compõe a nota técnica parcial.

14.8. A apresentação dos documentos relativos à **PROPOSTA TÉCNICA**, especificamente os de comprovação da capacidade técnica da **LICITANTE** e da sua equipe (atestados, certidões, etc.), descritos nas **TABELAS A, B e C** acima, deverá atender a todos os requisitos e formalidades exigidos e elencados no subitem 17.3 deste Edital (da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**).

14.9. Para o cálculo final da pontuação referente à **PROPOSTA TÉCNICA**, será atribuído peso 6, de modo que o critério de avaliação será realizado conforme a tabela a seguir, nos termos do subitem 18.12 deste Edital.

Critérios a serem pontuados	Índice Máximo
Proposta Técnica	60%
Preço	40%
Total	100%

14.10. A **LICITANTE** com a maior pontuação obtida na soma dos critérios de avaliação técnica e de preço será considerada a mais bem classificada para a fase de **HABILITAÇÃO**.

14.11. A inclusão de qualquer documento ou informação referente à **PROPOSTA DE**

PREÇO no **ENVELOPE** da **PROPOSTA TÉCNICA** acarretará a desclassificação do **LICITANTE** do certame.

15. PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO – ENVELOPE 3

15.1. Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser apresentados em conformidade com os termos do Item 12 e subitens deste Edital.

15.2. Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇO** exigidos neste Edital deverão constar do **ENVELOPE 3** e observar os termos deste Edital, com base no qual serão analisados e julgados pela **COMISSÃO**.

15.3. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES**, cabendo à **LICITANTE** comprovar a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de desclassificação.

15.4. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter:

15.4.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, obrigatoriamente assinada pelo representante legal do **LICITANTE**, conforme modelo apresentado no **ANEXO XIII – A** deste Edital;

15.4.2. A oferta do multiplicador K, observando-se as regras e condições estabelecidas no **ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO** deste Edital, a ser aplicado sobre os valores da estrutura tarifária constante do **ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS** deste **EDITAL**, com 4 (quatro) casas decimais;

15.4.2.1. O multiplicador K, com 4 (quatro) casas decimais (x,xxxx), terá valor máximo de 1,0000 (um inteiro), a ser aplicado linearmente sobre os valores da estrutura tarifária. O valor das **TARIFAS**, calculados com a incidência do multiplicador, constante da 4ª casa decimal, será arredondado, adotando-se o seguinte critério: se o valor constante da 5ª casa decimal for de 0 (zero) a 4 (quatro), será arredondada a 4ª casa decimal para o número imediatamente inferior, e, se o valor constante da 5ª

casa decimal for de 5 (cinco) a 9 (nove), será arredondada a 4ª casa decimal para o número imediatamente superior.

15.4.3. Declaração de Elaboração Independente de **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme Anexo IX - D deste Edital;

15.5. A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá considerar as seguintes premissas:

- a) deverão ser levadas em consideração as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** previstas no **CONTRATO**, em especial, a prestação adequada dos serviços concedidos;
- b) todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do **CONTRATO** devem ser abrangidos, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL**, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras a serem executadas; custos com contratação de seguros e garantias; demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da **CONCESSÃO**;
- c) não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à futura **CONCESSIONÁRIA** pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da **CONCESSÃO**;
- d) não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste **EDITAL**, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais **LICITANTES**;
- e) deverá ser considerado o valor de ressarcimento à autorizada no âmbito do **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI), TORRE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.189.046/0001-51, que realizou os estudos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros que subsidiaram a presente **LICITAÇÃO**, no importe de R\$1.362.781,05 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e cinco centavos), a ser atualizado monetariamente através do índice IPCA a partir da data de 11 de outubro de 2023, na forma do art. 13 e art. 21, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 16.522/2015, do Estado da Bahia; e
- f) deverá ser considerado o valor de ressarcimento (data base de

novembro/2025) à **B3 S.A – BRASIL, BOLSA, BALCÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0011-05, que realizou a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, pela B3, à fase externa do processo licitatório referente à realização da **CONCESSÃO**, no importe de R\$750.220,93 (setecentos e cinquenta mil, duzentos e vinte reais e noventa e três centavos), a ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento através do índice IPCA, conforme orientações do Manual de Procedimentos da B3.

g) deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta) anos para a vigência da **CONCESSÃO**.

15.6. O julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇO** será objetivo e em conformidade com a modalidade de licitação pertinente do tipo técnica e preço.

15.7. A Nota de Preço final será limitada a 100 (cem) pontos, estando, também, limitada a 2 (duas) casas decimais. O valor da nota constante da 2ª casa decimal será arredondado adotando-se o seguinte critério: se o valor constante da 3ª casa decimal for de 0 (zero) a 4 (quatro), será arredondada a 2ª casa decimal para o número imediatamente inferior, e, se o valor constante da 3ª casa decimal for de 5 (cinco) a 9 (nove), será arredondada a 2ª casa decimal para o número imediatamente superior:

15.7.1. Será atribuída nota 100 (cem) à melhor oferta de multiplicador K.

15.8. Para tanto, a **COMISSÃO** julgadora apreciará a **PROPOSTA DE PREÇO**, de acordo com as disposições deste **EDITAL** e seus anexos, efetuando o cálculo da Nota de Preço através da seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = (\text{DESClic}/\text{DESCmaior}) * 100$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

DESClic = Desconto ofertado pelo **LICITANTE**

DESCmaior = Maior desconto ofertado na **LICITAÇÃO** pelo **LICITANTE X**

15.9. Para o cálculo final da pontuação referente à **PROPOSTA DE PREÇO**, será atribuído peso 4, de modo que o critério de avaliação será realizado conforme a tabela a seguir, nos termos do subitem 18.12 deste Edital.

Critérios a serem pontuados	Índice Máximo
Técnica	60%
Preço	40%
Total	100%

15.10. A Licitante com a maior pontuação obtida na soma dos critérios de avaliação técnica e de preço será considerada a mais bem classificada para a fase de **HABILITAÇÃO**.

15.11. A presença de qualquer documento alheio à proposta de preço no **ENVELOPE 3** será desconsiderada.

16. NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

16.1. O julgamento final das **PROPOSTAS** será feito pelo somatório das notas da **PROPOSTA TÉCNICA** e da **PROPOSTA DE PREÇO**, sendo a nota de **PROPOSTA TÉCNICA** com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de **PROPOSTA DE PREÇO** com peso de 40% (quarenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

Critérios a serem pontuados	Índice Máximo
Técnica	60%
Preço	40%
Total	100%

16.2. O cálculo da Nota Final (NF) dos **LICITANTES** far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO**, conforme equação abaixo:

$$NF = (NP \text{ Preço} * 0,4) + (NP \text{ Técnica} * 0,6)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

16.3. A **LICITANTE** com a maior pontuação obtida na soma das notas obtidas com a

PROPOSTA TÉCNICA e com a **PROPOSTA DE PREÇO** será considerada a melhor classificada para a próxima fase (**HABILITAÇÃO**).

16.4. Em caso de empate da Nota Final, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Após a classificação das notas finais, a **LICITANTE** classificada em primeiro lugar será declarada como a melhor classificada e terá o seu **ENVELOPE Nº 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** aberto em ato contínuo, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste **EDITAL**.

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 4

17.1. Para comprovar a Habilitação do **LICITANTE** classificado, será necessária a apresentação dos documentos atualizados relativos à habilitação jurídica; à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira da **LICITANTE**.

17.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1 A habilitação jurídica será comprovada através dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da **LICITANTE**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

b) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado da ata que elegeu a Diretoria ou a Administração em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Quando a **LICITANTE** for instituição financeira, deverá apresentar, além dos

documentos referidos no presente subitem, comprovante de autorização de funcionamento como instituição financeira, emitido pelo **BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN)**.

e) Quando a **LICITANTE** for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no presente subitem, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, bem como declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (**PREVIC**), do Ministério da Economia, ou órgão que vier a substituí-la oficialmente;

f) Quando a **LICITANTE** for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no presente subitem, os seguintes documentos:

(i) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

(ii) Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – **CVM**;

(iii) Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);

(iv) Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente ou na **CVM**, nos termos do Ofício – Circular CVM/SIN 12/19;

(v) Documentos que comprovem que o fundo de investimento foi devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da **LICITAÇÃO** e que o seu administrador pode nela representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da **LICITAÇÃO**;

(vi) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do

fundo de investimento, perante a **CVM**;

(vii) Comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil.

g) Declaração da empresa **LICITANTE** e, no caso de **CONSÓRCIO**, das empresas consorciadas, de que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (exegese do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 14.133/21), na forma do modelo constante do **ANEXO IX – A**;

h) Declaração da empresa **LICITANTE** e, no caso de **CONSÓRCIO**, de todas as empresas consorciadas, de que seus dirigentes, seus membros da diretoria ou administradores não se encontram no exercício de cargo, emprego ou função pública na Administração dos **MUNICÍPIOS**, na forma do modelo constante do **ANEXO IX – B**;

i) Declaração da empresa **LICITANTE** e, no caso de **CONSÓRCIO**, de todas as empresas consorciadas, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de se declarar ocorrências posteriores, na forma do modelo constante do **ANEXO IX – C**;

j) Declaração da empresa **LICITANTE** e, no caso de **CONSÓRCIO**, de todas as empresas consorciadas, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas ao **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**, e de que elaborou sua **PROPOSTA** de forma independente, na forma do modelo constante do **ANEXO IX – D**; e

k) Declaração anticorrupção da empresa **LICITANTE** e, no caso de **CONSÓRCIO**, de todas as empresas consorciadas, na forma do modelo constante do **ANEXO XI – E**.

17.1.2. No caso de **CONSÓRCIO**, as empresas devem respeitar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante a apresentação de compromisso de constituição de **CONSÓRCIO**, observando-se, em especial, o seguinte:

- I. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)**, antes da assinatura do **CONTRATO** de **CONCESSÃO**, cujo capital deverá ser subscrito por todas as participantes do **CONSÓRCIO** na proporção de suas respectivas participações;
- II. Indicação da empresa responsável pelo **CONSÓRCIO**, que deverá atender às condições de liderança estabelecidas na procuração outorgada pelas demais empresas integrantes do **CONSÓRCIO**, por instrumento público ou particular, a ser apresentada junto aos seus documentos de habilitação jurídica. Deve constar, na procuração, em especial, poderes para a empresa líder (i) receber instruções; (ii) representar as demais consorciadas na **LICITAÇÃO**; (iii) negociar com o órgão licitante às condições da **PROPOSTA**; (iv) receber notificações, comunicados e citações em nome do **CONSÓRCIO**. Deverá constar, ainda, na procuração, a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, na fase de **LICITAÇÃO**;
- III. Apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 15 do **EDITAL** por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- IV. Indicação do percentual de participação de cada empresa no **CONSÓRCIO**, compatível com a atividade a ser exercida por cada uma delas no empreendimento.
- V. Impedimento de participação de empresa consorciada, na

mesma **LICITAÇÃO**, através de mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente;

VI. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em **CONSÓRCIO**, tanto na fase de licitação quanto na de execução do **CONTRATO DE CONCESSÃO**; e

17.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.2.1 A regularidade fiscal e trabalhista será atestada através de:

17.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

17.2.1.2 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativos à sede da **LICITANTE**, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União e de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;

17.2.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Dívida Ativa;

17.2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da **LICITANTE**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais e Dívida Ativa;

17.2.1.6 Prova de situação regular relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); e

17.2.1.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**).

17.2.1.8 Declaração da empresa **LICITANTE** e, no caso de **CONSÓRCIO**, das empresas consorciadas, de que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho

aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (exegese do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 e do art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021), na forma do modelo constante do **ANEXO IX – A**;

17.2.2 Tratando-se de **CONSÓRCIO**, os documentos referidos nas alíneas anteriores deverão ser apresentados, individualmente, por cada uma de suas empresas integrantes, sob pena de inabilitação.

17.2.3 Os documentos solicitados para participação nesta **LICITAÇÃO**, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser apresentados por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. A autenticação também poderá ser realizada por servidor da Administração Pública.

17.2.4 Serão admitidas certidões negativas de débito ou positivas com efeitos de negativa, ainda que obtidas pela internet, desde que emitidas por sites oficiais e que contenham a indicação do sítio eletrônico onde possam ser verificadas suas autenticidades.

17.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.3.1 A qualificação técnica será comprovada através dos documentos e requisitos a seguir listados:

17.3.1.1 Declaração da empresa **LICITANTE** e, no caso de **CONSÓRCIO**, de todas as empresas consorciadas, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao **OBJETO** desta **LICITAÇÃO**, na forma do modelo constante do **ANEXO IX – D**;

17.3.1.2 Certidão de Registro ou inscrição da empresa **LICITANTE** e do (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** e Conselho Regional de Administração – **CRA** da unidade da federação da sede da empresa, com validade na data de

apresentação dos envelopes. Se a participação se der através de **CONSÓRCIO**, todas as suas sociedades deverão atender às exigências especificadas neste item.

17.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da **LICITANTE** ou de uma das **CONSORCIADAS**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (**CAT**), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização. O(s) atestados(s) deverá(ão) comprovar que a **LICITANTE** executou serviço(s) de característica(s) e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, limitada às parcelas abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL			
Item	Descrição	Quantidade Estimada	Quantidade Mínima Exigida
01	Coleta e transporte manual e mecanizada de resíduos domiciliares em zona urbana, zona rural e áreas de difícil acesso (RDO), com adoção de equipamentos do tipo caminhões compactadores de no mínimo 415m ³ com monitoramento via GPS, ciclomotores (triciclo de carga) e contêineres estacionários de 4,2 m ³ e 1,2 m ³	29.916 toneladas/ano com o uso de no mínimo 8 (oito) compactadores de no mínimo 15 m ³ , 6 (seis) ciclomotores e 160 (cento e sessenta) containers de no mínimo 4,2 m ³ e 25 (vinte e cinco) containers de no mínimo 1,2 m ³	14.958 toneladas/ano com o uso de no mínimo 4 (quatro) compactadores de no mínimo 15 m ³ , 3 (três) ciclomotores e 80 (oitenta) containers de no mínimo 4,2 m ³ e 12 (doze) containers de no mínimo 1,2 m ³
02	Coleta e transporte de resíduos sólidos da Construção Civil e Demolição (RCD) manual e mecanizado com o uso de comboio com caminhões basculantes (caçambas), e pá carregadeiras ou retroescavadeiras	15.569 toneladas/ano com o uso de no mínimo 6 (seis) caminhões basculantes e 2 (duas) pás carregadeiras ou retroescavadeiras	7.784 toneladas/ano, com o uso de no mínimo 3 (três) caminhões basculantes e 1 (uma) pá carregadeira ou retroescavadeira
03	Implantação e operação de Unidade de Compostagem.	25.000 quilogramas/ano	12.500 quilogramas/ano
04	Recuperação de Área degradada e Lixão	120.000 metros quadrados	40.000 metros quadrados
05	Construção, implantação e pré-operação (startup) de Aterro Sanitário, contemplando também a construção e pré-operação (startup) da estação de tratamento de chorume	1 (um) Aterro Sanitário com capacidade de 29.916 toneladas/ano e 1 (uma) estação de tratamento de chorume	1 (um) Aterro Sanitário com capacidade de 14.958 toneladas/ano e 1 (uma) estação de tratamento de chorume
06	Implantação sistema e/ou operação dos serviços de gestão comercial e atendimento aos usuários dos serviços de saneamento ambiental (resíduos sólidos) e/ou saneamento básico (água e esgoto), ofertando os serviços de leitura, cálculo, emissão e	98.749 habitantes e 37.263 unidades consumidoras	49.374 habitantes e 18.631 unidades consumidoras

	entrega de contas de consumo, serviços de cobrança de tarifa e serviço de atendimento e cadastro dos usuários		
07	Elaboração e realização de programas socioambientais (programa de educação ambiental).	24 (vinte e quatro) equipes/ano	12 (doze) equipes/ano
08	Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Licenciado	29.916 toneladas/ano	14.958 toneladas/ano
09	Recebimento, triagem, tratamento, valorização e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) e da Construção Civil e Demolição (RCD), com operação de tecnologias de valorização de resíduos, a exemplo de Unidade de Reciclagem dos Resíduos da Construção Civil (URCD).	15.569 toneladas/ano	7.784 toneladas/ano
10	Operação e manutenção de estação de transferência (transbordo) de resíduos sólidos (ETR) licenciada e transporte intermunicipal de resíduos licenciado até o aterro sanitário para destinação e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado	21.517 toneladas/ano	10.759 toneladas/ano
11	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos dos serviços congêneres, resíduos públicos urbanos (RPU) ou similar	7.480 toneladas/ano	3.740 toneladas/ano
12	Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos oriundos de feiras livres e mercados públicos com o uso de equipamentos do tipo caminhão roll-on roll-off e contêineres estacionários do tipo caixas compactadoras de no mínimo 17 m ³	60 (sessenta) equipes/ano ou 5 unidades/ano	30 (trinta) equipes/ano ou 2 (duas) unidades
13	Construção e/ou operação e manutenção de galpão para triagem e armazenamento de Resíduos recicláveis para atendimento as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis ou similar	24 (vinte e quatro) equipes/ano ou 2 unidades/ano	12 (doze) equipes/ano ou 1 (uma) unidade
14	Execução dos Serviços de Coleta Seletiva, a partir de disponibilização de equipe para os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis com disponibilização de Ponto de Entrega Voluntária (PEVs) com capacidade volumétrica mínima de 2.500 L (dois mil e quinhentos litros)	94 (noventa e quatro) toneladas/mês com a disponibilização de no mínimo 12 (doze) Pontos Entregas Voluntárias (PEVs)	47 (quarenta e sete) toneladas/ano com a disponibilização de no mínimo 6 (seis) Pontos Entregas Voluntárias (PEVs)
15	Equipe para coleta programa e transporte de resíduos volumosos e inservíveis, através da implantação de programa "cata bagulho", "cata treco" ou similar.	12 (doze) equipes/ano	6 (seis) equipes/ano

17.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que consta do corpo

técnico da **LICITANTE** e/ou que firmaram compromisso futuro de contratação e ingresso junto ao corpo técnico da **LICITANTE**, comprovadamente através da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no CREA da região da sua sede, profissional de nível superior, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico- CAT, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprove(m) a execução dos seguintes serviços de características semelhantes ou superior às seguintes parcelas:

- a) Coleta e transporte manual e mecanizada de resíduos domiciliares em zona urbana, zona rural e áreas de difícil acesso (RDO), com adoção de equipamentos do tipo caminhões compactadores de no mínimo 15 m³ com monitoramento via GPS, ciclomotores (triciclo de carga) e disponibilização de contêineres estacionários de 4,2 m³ e 1,2 m³.
- b) Coleta e transporte de resíduos sólidos da Construção Civil e Demolição (RCD) manual e mecanizado com o uso de comboio com caminhões basculantes (caçambas), e pás carregadeiras ou retroescavadeiras
- c) Implantação e operação de Unidade de Compostagem.
- d) Recuperação de áreas degradadas e lixões.
- e) Construção, implantação e pré-operação (startup) de Aterro Sanitário, contemplando também a construção e pré-operação (startup) da estação de tratamento de chorume.
- f) Implantação sistema e/ou operação de gestão comercial e atendimento aos usuários dos serviços de saneamento ambiental (resíduos sólidos) e/ou saneamento básico (água e esgoto), ofertando os serviços de leitura, cálculo, emissão e entrega de contas de consumo, serviços de cobrança de tarifa e serviço de atendimento e cadastro dos usuários.
- g) Elaboração e realização de programas socioambientais (programa de educação ambiental).
- h) Operação e Manutenção de Aterro Sanitário Licenciado
- i) Recebimento, triagem, tratamento, valorização e destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) e da Construção Civil e Demolição (RCD), com operação de tecnologias de valorização de resíduos, a exemplo de Unidade de Reciclagem dos Resíduos da Construção Civil (URCD).
- j) Operação e manutenção de estação de transferência (transbordo) de resíduos

sólidos (ETR) licenciada e transporte intermunicipal de resíduos licenciado até o aterro sanitário para destinação e disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado

- k) Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos oriundos dos serviços congêneres, resíduos públicos urbanos (RPU) ou similar
- l) Construção e/ou operação e manutenção de galpão para triagem e armazenamento de Resíduos recicláveis para atendimento às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis ou similar
- m) Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos oriundos de feiras livres e mercados públicos com o uso de equipamentos do tipo caminhão roll-on roll-off e contêineres estacionários do tipo caixas compactadoras de no mínimo 17 m³
- n) Execução dos Serviços de Coleta Seletiva, a partir de disponibilização de equipe para os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis com disponibilização de Ponto de Entrega Voluntária (PEVs) com capacidade volumétrica mínima de 2.500 L (dois mil e quinhentos litros)
- o) Equipe para coleta programa e transporte de resíduos volumosos e inservíveis, através da implantação de programa “cata bagulho”, “cata treco” ou similar.

17.3.1. A comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e atestado(s), deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão de Registro do CREA e de um dos seguintes documentos: contrato de prestação de serviços; cópia da ficha de registro do empregado; cópia da carteira de trabalho (CTPS); cópia do contrato de trabalho em que conste o **LICITANTE** como contratante, compromisso futuro de contratação e ingresso junto ao corpo técnico da **LICITANTE** ou cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio.

17.3.2. Quanto ao item *“Implantação sistema e/ou operação de gestão comercial e atendimento aos usuários dos serviços de saneamento ambiental (resíduos sólidos) e/ou saneamento básico (água e esgoto), ofertando os serviços de leitura, cálculo, emissão e entrega de contas de consumo, serviços de cobrança de tarifa e serviço de atendimento e cadastro dos usuários”*, as **LICITANTES** poderão apresentar acervo técnico da implantação e/ou operação dos serviços em questão. Desse modo, excepcionalmente para esse item serão aceitos atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização dispensando a obrigatoriedade de apresentação dos atestados com acompanhamento

do(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (**CAT**). Ademais, nesse caso em específico, as **LICITANTES** que optarem pela apresentação do atestado de implantação, em substituição das respectivas Certidões de Acervo Técnico (**CAT**) deverão apresentar o contrato firmado para prestação desses serviços e atividades correlatas, bem como a comprovação da sua execução pela pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização no que tange à comunicação da implantação desses serviços, seja essa através de atas, portarias, ou ainda, resoluções.

17.3.3. RELAÇÃO DE EQUIPE MÍNIMA necessária para implantação e operação dos serviços objeto do contrato de concessão: a **LICITANTE** deve comprovar que os profissionais possuem experiência nas atividades pertinentes ao escopo dos serviços a serem prestados, através de atestados de capacidade técnica, ao menos em 01 (um) dos itens de serviço. Os profissionais a serem indicados deverão, ainda, estar devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe. A equipe técnica mínima deverá ser composta de:

- 01 (um) Engenheiro(a) Civil
- 01 (um) Engenheiro(a) Ambiental
- 01 (um) Engenheiro(a) Sanitarista
- 01 (um) Engenheiro(a) Agrônomo e/ou Florestal
- 01 (um) Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho

17.3.4. Declaração da **LICITANTE** e comprovação emitida pela **COMISSÃO** de que a **LICITANTE** visitou os locais de execução dos serviços, conforme previsto no item 19 deste **EDITAL**.

17.3.5. Para comprovação da capacidade técnico-operacional relativa a cada item previsto nesta Cláusula, será admitido o somatório dos quantitativos de até 3 (três) atestados técnicos, desde que um dos atestados represente, individualmente, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido para o respectivo item, observada a compatibilidade de objeto e de condições operacionais.

17.3.6. A experiência exigida poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa integrante do mesmo **GRUPO ECONÔMICO** da **LICITANTE** ou da empresa integrante do **CONSÓRCIO**, devendo a empresa no nome da qual foi dado

o atestado passar, para a futura **SPE**, o *know-how* relativo à execução dos serviços atestados.

17.3.7. No caso de **CONSÓRCIO**, as empresas devem respeitar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante a apresentação de compromisso de constituição de **CONSÓRCIO**, observando-se, em especial, o seguinte:

I. Apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 17 deste **EDITAL**, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

II. Indicação do percentual de participação de cada empresa no **CONSÓRCIO**, compatível com a atividade a ser exercida por cada uma delas no empreendimento. A **CONSORCIADA** que apresentar os atestados de qualificação técnica deverá possuir, no mínimo, a participação de 40% (quarenta por cento) no **CONSÓRCIO**;

17.3.8. A relação entre a **LICITANTE**, ou empresa integrante do **CONSÓRCIO**, e a empresa detentora dos documentos de comprovação das experiências, deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do **GRUPO ECONÔMICO** que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a **LICITANTE**, ou empresa integrante do **CONSÓRCIO**, e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações, livros de registro de transferência de ações e acordos de quotistas ou de acionistas.

17.3.9. Na hipótese de a **LICITANTE**, ou empresa integrante do **CONSÓRCIO**, apresentar documento(s) de comprovação de serviço similar no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada será levada em consideração, para os fins de comprovação dos montantes especificados nos subitens relacionados acima, a mesma proporção de participação da **LICITANTE**, ou empresa integrante do **CONSÓRCIO**, no referido consórcio.

17.3.10. O(s) atestado(s) e/ou documentos deverá(ão) ser apresentados sem rasuras ou

entrelinhas dos serviços realizados, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Objeto;
- b) Características das atividades e serviços desenvolvidos realizados de forma satisfatória;
- c) Valor total;
- d) Local da realização das atividades e serviços;
- e) CNPJ e razão social do emitente; e
- f) Data de emissão, nome e identificação do signatário.

17.3.11. O Licitante deverá apresentar de forma clara e inequívoca os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

17.3.12. A conformidade dos atestados e documentos poderá ser confirmada por meio de diligência realizada pela **COMISSÃO**, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da Licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

17.3.13. Quando os valores apresentados nos atestados forem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.

17.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada através dos seguintes documentos:

17.4.1.1. Capital Social e sua respectiva demonstração do resultado do último exercício social, exigível à época da apresentação da documentação, onde deverá ser evidenciada um montante superior a R\$100.424.963,02 (cem milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e dois centavos) em caso de **CONSÓRCIO** será exigida parcela adicional de 30,00% (trinta por cento).

17.4.1.2. Balanço Patrimonial e respectiva demonstração do resultado do

último exercício social, exigível à época da apresentação da documentação, onde deverá ser evidenciada a boa situação financeira da **LICITANTE** ou de todas as empresas integrantes do **CONSÓRCIO**, conforme o caso. Para fins de demonstração da boa situação financeira, a **LICITANTE** deve possuir, no mínimo, os seguintes índices financeiros:

a.1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $ILC \geq 1,00$ (AC /PC)

a.2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $ILG \geq 1,00$ ((AC + ANC) / (PC+PNC))

a.3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL: $IE \leq 0,50$ (PC +PNC)/AT)

Onde:

AC – ATIVO CIRCULANTE

ANC – ATIVO NÃO CIRCULANTE

PC – PASSIVO CIRCULANTE

PNC – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AT – ATIVO TOTAL

a.4) Justificativa para adoção do critério de índices econômico-financeiros

a.4.1) Quanto a exigência dos índices econômico-financeiros acima definidos justifica-se como medida de prudência e segurança contratual, compatível com a materialidade dos investimentos, seu volume vultoso e com a complexidade operacional inerentes à presente concessão patrocinada. Busca-se, assim, selecionar licitantes com efetiva capacidade econômico-financeira, aptos a assegurar a execução integral do contrato, a adequada prestação dos serviços e a continuidade operacional ao longo de toda a vigência.

a.4.2) No que tange o objetivo é prevenir a participação e eventual adjudicação a proponentes que, embora atendam formalmente às exigências de habilitação, não disponham de robustez financeira e técnica suficiente para suportar o ciclo de implantação e operação, sobretudo em cenário de oscilações de mercado, contingências não previstas e necessidades de capital de giro. Trata-se de providência que protege o interesse público contra riscos de inexecução, paralisação, degradação da qualidade do serviço e consequentes custos adicionais de recomposição, substituição ou relicitação.

a.4.3) As **LICITANTES** deverão demonstrar capacidade financeira para, além de cumprir todas

as obrigações contratuais, suportar eventuais defasagens temporais no fluxo de recebimentos, em especial aquelas relacionadas ao risco de inadimplência e aos prazos de pagamento aplicáveis às receitas previstas no arranjo econômico do projeto. Nesse ponto, cumpre destacar que a disciplina legal aplicável impõe, em determinadas hipóteses, condições mais favoráveis à Administração quanto à dinâmica de adimplemento, a exemplo do art. 137, IV, da Lei nº 14.133/2021, que pode repercutir na gestão de caixa da concessionária e exige, por consequência, maior resiliência financeira para manutenção da execução contratual. Assim, ainda que a concessionária apresente os documentos de cobrança, poderá ter de absorver prazos usuais de processamento e, eventualmente, atrasos, sem que isso implique, de imediato, autorização para interromper ou reduzir a prestação dos serviços, dada a natureza essencial e contínua do objeto.

a.4.4) A exigência dos índices revela-se proporcional, necessária e adequada para assegurar que a futura concessionária possua capacidade de suportar atrasos pontuais, preservar a continuidade do serviço, manter padrões de desempenho e cumprir obrigações de investimento, operação e manutenção, sem transferir ao Poder Concedente riscos decorrentes de fragilidade econômico-financeira do contratado.

a.4.5) Por fim, ressalta-se que tais requisitos se alinham ao propósito maior do certame de garantir a observância do interesse público, com seleção de proposta efetivamente exequível e vantajosa, mitigando riscos inerentes à contratação e a eventos supervenientes alheios à vontade das partes, inclusive de natureza extraordinária, cuja materialização pode impactar custos e cronogramas.

a.5) Para **LICITANTES** constituídas por fundos de investimentos ou entidades de previdência complementar:

a.5.1) Índice de Alavancagem (IA) ≤ 14 $IA = CT / PL$

Em que:

IA: Índice de Alavancagem;

CT: Passivo real menos o patrimônio líquido e os diversos;

PL: Capital social integralizado mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos.

a.5.2) Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) $\geq 0,7$ $ICB = (AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI)$

/ BaC

Em que:

ICB = Índice de Cobertura de Benefícios;

AT = Ativo Total;

CC = Contribuições Contratadas;

EO = Exigível Operacional;

EC = Exigível Contingencial;

F = Fundos;

BC = Benefícios Concedidos;

PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar;

BaC = Benefícios a Conceder

17.4.1.3. A **LICITANTE** deverá apresentar cópia do Livro Diário em que o balanço foi transcrito, registrado na correspondente Junta Comercial ou **SPED**, com o respectivo recibo de apresentação do balanço.

17.4.1.4. As empresas estrangeiras deverão apresentar os indicadores econômico-financeiros mínimos exigidos na comprovação da qualificação econômico-financeira, ajustados à estrutura contábil da legislação brasileira. Para a conversão da moeda estrangeira para o Real, deverá ser indicada a taxa de câmbio comercial para venda (**PTAX**), divulgada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de encerramento do exercício social.

17.4.1.5. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da Comarca da sede da **LICITANTE** ou dos integrantes de **CONSÓRCIO**, dentro do prazo de validade, observado o contido na alínea “c” do subitem 6.4.

18. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E ANÁLISE/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. A presente **LICITAÇÃO** será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos na legislação de regência, especialmente as Leis Federais nº 14.133/21 e 8.987/95 e demais alterações posteriores.

18.2. Após a entrega dos **ENVELOPES** pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos e supressões, observando-se, no caso, o subitem 12.9 deste **EDITAL**.

18.2.1. O correto preenchimento da **PROPOSTA** pelas **LICITANTES** é indispensável para a sua aceitação, de forma que a **PROPOSTA** que deixar de abordar qualquer informação ou for apresentada de forma inadequada será desclassificada, inclusive nos seguintes casos:

- a) propostas apresentadas em desacordo com o modelo constante no **ANEXO XIII** deste **EDITAL** ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo **EDITAL**;
- b) propostas que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) propostas que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- d) propostas que impliquem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste **EDITAL**;
- e) propostas que não estiverem assinadas por pessoa que tenha poderes de representação da **LICITANTE**; ou
- f) propostas que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

18.3. Os esclarecimentos, deste ponto em diante, quando necessários e desde que solicitados pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, constarão obrigatoriamente das respectivas atas.

18.4. É facultado à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, em qualquer momento da **LICITAÇÃO**, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente das **PROPOSTAS**.

18.5. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade ou conveniência, consultar ou se valer da consultoria de organizações públicas ou privadas ou outros profissionais, para fundamentar o julgamento das **PROPOSTAS** apresentadas pelas **LICITANTES**.

18.6. Na forma prevista neste **EDITAL**, será instalada, no dia 02 de março de 2026, as

14h00min, na sede da **B3**, localizada na Rua Quinze de Novembro, número 275, São Paulo - SP, 01010-901, a **SESSÃO PÚBLICA** para a abertura dos **ENVELOPES 2** de todas as **LICITANTES** que tiveram os documentos do **ENVELOPE 1** aceitos. A **SESSÃO PÚBLICA** será conduzida pelo **DIRETOR DA SESSÃO**.

- 18.7.** Após o início da **SESSÃO PÚBLICA**, o **DIRETOR DA SESSÃO**, em nome da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, promoverá, com o apoio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, a abertura dos **ENVELOPES 2** das **LICITANTES** e a leitura das **PROPOSTAS TÉCNICAS** neles constantes.
- 18.8.** O julgamento das **PROPOSTAS TÉCNICAS** dar-se-á por critérios objetivos, conforme estabelecido neste Edital, especificamente no Item 14 e seguintes.
- 18.9.** Analisadas as **PROPOSTAS TÉCNICAS** apresentadas por todos os **LICITANTES**, serão abertos, na mesma sessão pública, pelo **DIRETOR DA SESSÃO**, em nome da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, com o apoio da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, os **ENVELOPES 3** das **LICITANTES**, procedendo-se a leitura das **PROPOSTAS DE PREÇO** neles constantes.
- 18.10.** O julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇO** dar-se-á por critérios objetivos, conforme estabelecido neste Edital, especificamente no Item 15 e seguintes, sendo certo que a **PROPOSTA DE PREÇO** melhor classificada será aquela que oferecer o melhor desconto (multiplicador K), que será aplicado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, linearmente, sobre os valores da estrutura tarifária constante do **ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS** deste EDITAL.
- 18.11.** O julgamento final das **PROPOSTAS** será feito pelo somatório das notas de **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇO**, sendo a nota de **PROPOSTA TÉCNICA** com peso de 60% (sessenta por cento) e a nota de **PROPOSTA DE PREÇO** com peso de 40% (quarenta por cento), totalizando um percentual de 100% (cem por cento).
- 18.12.** O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme equação abaixo:

$$NF = (NP \text{ Preço} * 4) + (NP \text{ Técnica} * 6)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

18.13. Após a análise das **PROPOSTAS TÉCNICAS** e das **PROPOSTAS DE PREÇO** de todos os **LICITANTES** e efetuado o cálculo da Nota Final, a **COMISSÃO** ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das **NOTAS FINAIS (NF)** e publicará o resultado do julgamento no site do **CDS VELHO CHICO** [<https://www.cdsvelhochico.ba.gov.br>] e no Diário Oficial.

18.13.1. Observado o disposto nos subitens precedentes, será considerada como proposta mais vantajosa aquela que atingir a maior Nota Final.

18.13.2. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoante à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

18.13.3. Havendo igualdade na maior **NOTA FINAL**, os **LICITANTES** que se apresentarem nesta condição serão classificados em ordem decrescente, a partir do valor da Maior Nota Técnica indicado na **PROPOSTA TÉCNICA**, sendo declarado vencedor o **LICITANTE** que apresentar a maior Nota Técnica indicado na **PROPOSTA TÉCNICA** para este processo licitatório.

18.14. Após a classificação das **PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** promoverá a abertura do **ENVELOPE 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apenas da **LICITANTE** mais bem classificada. Caso esteja **LICITANTE** venha a atender a todas as exigências relativas à habilitação previstas no **EDITAL**, será declarada vencedora da **CONCORRÊNCIA**.

18.14.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá suspender a **SESSÃO** para análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

18.15. Se a **LICITANTE** originalmente classificada em primeiro lugar nas **PROPOSTAS** não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, na forma prevista neste **EDITAL**, promoverá a abertura do **ENVELOPE 4** da segunda colocada e assim sucessivamente, até que uma **LICITANTE** atenda às exigências de

habilitação, sendo, então, declarada vencedora da **CONCORRÊNCIA**.

- 18.16.** Se todas as **LICITANTES** forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação, em **SESSÃO PÚBLICA**, de novos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou **PROPOSTAS**, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 18.17.** Decidida a **HABILITAÇÃO**, as **LICITANTES** terão vista da documentação encartada nos **ENVELOPES** e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**.
- 18.17.1.** As **LICITANTES** que tenham interesse em recorrer deverão manifestar seu interesse, observado o disposto no art. 165, § 1º, da Lei 14.133/2021, por meio do envio de e-mail à destinado à **COMISSÃO**, no endereço eletrônico cdsvelhochico@hotmail.com, em até um dia útil contado da data de publicação da ata de julgamento.
- 18.17.2.** Caso todas as **LICITANTES** tenham declinado expressamente do direito de recorrer, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** proferirá o resultado da **CONCORRÊNCIA**, que será encaminhado ao Presidente do **CDS VELHO CHICO**, para fins de **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** licitado à vencedora, em sede de assembleia geral.
- 18.17.3.** O recurso eventualmente interposto será analisado, inicialmente, pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, que poderá exercer juízo de retratação.
- 18.17.4.** Não havendo retratação, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** encaminhará os autos ao Presidente do **CDS VELHO CHICO**, que, por sua vez, colocará o recurso na pauta da Assembleia Geral para julgamento.
- 18.17.5.** Decidido o(s) recurso(s), a **CONCORRÊNCIA** será devolvida à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, que, conforme o caso, dará continuidade ao certame.
- 18.18.** Executada a decisão do recurso, sem que caiba, nesta fase, novos recursos administrativos, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** proclamará o resultado da **CONCORRÊNCIA**, que será encaminhado ao Presidente do **CDS VELHO CHICO**, para

fins de **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** licitado à vencedora, em sede de Assembleia Geral.

- 18.19.** A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** fará constar, dos autos da **CONCORRÊNCIA**, relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreve, de forma detalhada, a classificação, o julgamento e a análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS**.
- 18.20.** A **SESSÃO PÚBLICA** da **CONCORRÊNCIA** poderá ser suspensa pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ao final de cada uma das etapas acima descritas, para a análise mais detida dos documentos apresentados pelas **LICITANTES**. A decisão da **COMISSÃO** a respeito dos documentos será comunicada aos **LICITANTES** através de publicação no **DIÁRIO OFICIAL** ou de nova **SESSÃO**, hipótese na qual as **LICITANTES** serão devidamente convocadas.
- 18.21.** A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento das **PROPOSTAS** da **LICITANTE** mais bem classificada, bem como solicitar informações adicionais para a verificação da sua exequibilidade.
- 18.22.** Os envelopes de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos **LICITANTES** que tiveram suas **PROPOSTAS** desclassificadas, serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após a denegação dos recursos eventualmente interpostos. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos demais **LICITANTES** habilitados serão mantidos fechados, sob a guarda da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** até o resultado da **LICITAÇÃO** e a assinatura do **CONTRATO** de **CONCESSÃO** pelo **ADJUDICATÁRIO**.
- 19. VISTORIA POR PARTE DA LICITANTE**
- 19.1.** Diante da extensão da área de exploração dos serviços, que engloba vários Municípios do **CDS VELHO CHICO**, e da importância ambiental das ações a serem desenvolvidas pela futura **CONCESSIONÁRIA**, as **LICITANTES** deverão, sob pena de inabilitação, demonstrar que conhecem o local e as condições de realização das obras e serviços.
- 19.2.** As **LICITANTES** poderão realizar visita técnica prévia da área da **CONCESSÃO**, a fim

de verificar as condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas **PROPOSTAS**, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do **OBJETO** da **CONCESSÃO**, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da **PROPOSTA**.

- 19.3.** A **LICITANTE** que optar por realizar a visita deverá ser agendá-la através de e-mail encaminhado ao **CDS VELHO CHICO** [cdsvelhochico@hotmail.com], direcionado à(o) Sra. Cristina e Silva Castro, Secretária Executivo. Para o agendamento, deverá ser indicado o nome da empresa interessada, o(s) nome(s) e os documento(s) do(s) representante(s) da empresa na visita. No momento da realização da visita técnica, o representante da empresa interessada deverá apresentar documento com foto que o identifique, carta de credenciamento assinada pelo titular ou representante legal, além do estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.
- 19.4.** A título de comprovação da realização de visita técnica, o **LICITANTE** receberá atestado de visita, conforme modelo constante do **ANEXO XI – A** deste **EDITAL**, que deverá ser assinado por profissional responsável pela visita e pela autoridade competente.
- 19.5.** A vistoria prévia do local de execução pode ser substituída, a critério das **LICITANTES**, por declaração formal assinada pelos seus responsáveis técnicos, indicando conhecimento pleno das áreas e das condições e peculiaridades para a execução das obras e dos serviços objeto da contratação, conforme modelo constante do **ANEXO XI - B** deste **EDITAL**.
- 19.6.** Para todos os efeitos, considera-se que a **LICITANTE** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços concedidos, não sendo válida a alegação posterior de insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao **OBJETO** da **LICITAÇÃO**, de modo que não poderá a **CONCESSIONÁRIA**, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do **CONTRATO**, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob esse fundamento (insuficiência de dados ou informações).

20. AVISOS, COMUNICAÇÕES E CONTAGEM DE PRAZOS

- 20.1.** A **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** responderá somente a consultas que lhe sejam encaminhadas com a identificação do responsável. As consultas e as respectivas respostas serão encaminhadas a todos os interessados que tenham se cadastrado junto a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, na forma prevista neste **EDITAL**, sem a identificação daquele que efetuou o questionamento.
- 20.2.** Eventuais alterações no **EDITAL** quanto às datas de **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** ou da **SESSÃO PÚBLICA**, bem como outras condições que afetem materialmente a formulação das **PROPOSTAS**, serão divulgadas nos meios citados nas **CONDIÇÕES GERAIS** e no site oficial do **CDS VELHO CHICO**.
- 20.3.** As alterações que não se enquadrem no disposto no item anterior, bem como os avisos e demais comunicações referentes à **LICITAÇÃO** serão divulgadas apenas no sítio eletrônico do **CDS VELHO CHICO**.
- 20.4.** Todas as comunicações enviadas à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** ou ao **PODER CONCEDENTE** via correspondência eletrônica, a exemplo dos pedidos de esclarecimentos, impugnações, agendamento de visitas técnicas e outros, serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento.
- 20.5.** Para fins de protocolo, as correspondências eletrônicas recebidas serão respondidas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** e, na ausência de confirmação, cabe ao remetente enviá-la novamente.
- 20.6.** A prática de atos pelas **LICITANTES** em cada etapa da **LICITAÇÃO** está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas do certame, salvo nas hipóteses admitidas no **EDITAL**.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL**, observar-se-á o que segue:
- (i) serão considerados dias corridos, exceto se feita referência expressa a dias úteis;
 - (ii) excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;
 - (iv) os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias úteis, assim considerados os dias que não sejam sábados, domingos, feriados nacionais e feriados do Estado de São Paulo e da Cidade de São Paulo; e
 - (v) nas marcações e referências a eventos da **LICITAÇÃO**, será considerado o horário

oficial de Brasília.

21. RECURSOS

- 21.1.** De todos os atos decorrentes do presente certame, caberá recurso, na forma da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.2.** As **LICITANTES** que tenham interesse em recorrer deverão manifestar seu interesse, observado o disposto no art. 165, § 1º, da Lei 14.133/2021, por meio do envio de e-mail à destinado à **COMISSÃO**, no endereço cdsvelhochico@gmail.com, em até um dia útil contado da data de publicação da ata de julgamento.
- 21.2.1.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão de habilitação da **LICITANTE** vencedora, que constará de ata de julgamento, a qual consignará toda a matéria recursal de que trata o *caput*.
- 21.2.2.** O recurso interposto será comunicado às demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 21.2.3.** Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do **CDS VELHO CHICO**, por intermédio do Diretor da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou encaminhá-los à **AUTORIDADE SUPERIOR**, para julgamento, observado, também para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 21.3.** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(ais), **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, podendo ser enviados para o correio eletrônico [cdsvelhochico@hotmail.com] até às 23h59min da data limite, e assinados digitalmente (Protocolo ICP/Brasil), ou, alternativamente, protocolados na forma física na sede do **CDS VELHO CHICO**, no horário das 10h00min até às 16h00min.
- 21.4.** Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

- 21.5.** Os recursos interpostos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo automático nos casos de inabilitação da **PROPONENTE** e de julgamento de **GARANTIA DE PROPOSTA** ou **PROPOSTA COMERCIAL**, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos nas demais hipóteses.
- 21.6.** Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será oficialmente divulgado no site do **CDS VELHO CHICO** (www.cdsvelhochico.ba.gov.br) no Diário Oficial, não cabendo mais recurso da decisão da **AUTORIDADE SUPERIOR**.
- 21.7.** O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8.** Passada a fase recursal, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** encaminhará o processo ao Presidente do **CDS VELHO CHICO**, para que a Assembleia Geral do possa realizar a devida **HOMOLOGAÇÃO** do resultado e **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** licitado à vencedora.

22. REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 22.1.** Esta **LICITAÇÃO** poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será declarada nula quando se verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito devidamente fundamentado.
- 22.2.** Na hipótese de revogação ou anulação da **LICITAÇÃO**, não caberá ressarcimento ou indenização aos **LICITANTES**, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

23. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 23.1.** Após a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado e a **ADJUDICAÇÃO** do **OBJETO** da **LICITAÇÃO**, a **LICITANTE** vencedora será convocada, depois de atendidas as condições fixadas no Item 24 deste **EDITAL**, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de convocação, efetivar a assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

- 23.2.** O prazo para a assinatura do **CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **ADJUDICATÁRIA** durante o seu curso e desde que haja motivo justificado, aceito pelo **CONCEDENTE**.
- 23.3.** Caso a **ADJUDICATÁRIA** se recuse a assinar o **CONTRATO** dentro do prazo, perderá o direito à contratação e se sujeitará (i) à perda da **GARANTIA DA PROPOSTA** em favor do **CDS VELHO CHICO**, que poderá executá-la de imediato; e (ii) à suspensão do direito de participar de licitações promovidas pelos **MUNICÍPIOS** e pelo **CDS VELHO CHICO** durante 12 (doze) meses. Poderá ainda, a critério do **CDS VELHO CHICO**, sofrer as penalidades legalmente estabelecidas, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores, sendo facultado ao **CDS VELHO CHICO** convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o **CONTRATO** em igual prazo e nas mesmas condições da **PROPOSTA** do primeiro classificado, ou revogar a **LICITAÇÃO**.
- 23.4.** A assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO** encerra o procedimento licitatório.

24. CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

- 24.1.** No **ANEXO II**, encontra-se a minuta do **CONTRATO DE CONCESSÃO** a ser firmado entre o **CDS VELHO CHICO** e a **ADJUDICATÁRIA**.
- 24.2.** Uma vez adjudicado o **OBJETO** da **LICITAÇÃO**, observadas as condições fixadas neste **EDITAL**, a **ADJUDICATÁRIA** será notificada, por escrito, para, no prazo de 30 (trinta) dias, que poderá ser prorrogado por solicitação da **ADJUDICATÁRIA** e a critério do **PODER CONCEDENTE**, cumprir as formalidades necessárias e apresentar os seguintes documentos necessários à assinatura do **CONTRATO**:
- 24.2.1.** Atos constitutivos da **SPE**, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- 24.2.2.** Balanço de Abertura da **SPE**, com a demonstração de integralização do capital social inicial da sociedade, como fixado

no subitem 34.2 do **CONTRATO**;

24.2.3. Livro de Registro de Acionistas da **SPE**, com as respectivas participações no Capital Social, cópia dos eventuais Acordos de Acionistas, Ata de Eleição dos administradores devidamente registrada na Junta Comercial, bem como o Termo de Posse respectivo, na hipótese de ser uma sociedade anônima;

24.2.4. O **CNPJ** da **SPE** e demais inscrições fiscais exigidas na legislação;

24.2.5. O ressarcimento à empresa que realizou os estudos e a modelagem da **CONCESSÃO**, conforme valor constante do item 15.5. “e” deste **EDITAL**. Tal valor deverá ser devidamente ser atualizado monetariamente através do índice IPCA, desde as datas de desembolsos, a partir do dia 11 de outubro de 2023, até a data do efetivo reembolso pela **ADJUDICATÁRIA**;

24.2.6. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, na forma do item 11 do **CONTRATO** e item 25 deste **EDITAL**.

25. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1. A **LICITANTE** vencedora do certame manterá em vigor, durante todo o **PRAZO** de vigência do **CONTRATO**, **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, na forma do item 11 do **CONTRATO**.

25.2. A **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, a critério da **CONCESSIONÁRIA**, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

25.2.1. Caução em dinheiro;

25.2.2. Fiança bancária, observada a minuta constante do **ANEXO X** deste **EDITAL**;

25.2.3. Seguro-garantia, observando-se a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013;

25.2.4. Títulos de capitalização, modalidade de garantia prevista na Lei 13.144/21; e

25.2.5. Títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural,

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados seus valores conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

25.3. As cartas-fiança deverão ser contratadas junto a instituições devidamente qualificadas e deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar da data de eficácia do **CONTRATO**, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante toda a **CONCESSÃO**, bem como promover as renovações e atualizações que forem necessárias para tanto.

25.4. Os seguros-garantia deverão ser contratados junto a seguradoras, devidamente regularizadas pela **SUSEP**, e deverão ter vigência mínima de 1 (um) ano a contar do início da vigência do **CONTRATO**, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** mantê-los em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o **PRAZO** da **CONCESSÃO**, bem como promover as renovações e atualizações que forem necessárias para tanto.

25.5. Qualquer modificação do conteúdo da carta-fiança ou do seguro-garantia deverá ser previamente submetida à aprovação do **PODER CONCEDENTE**.

25.6. O valor da garantia será liberado à **CONCESSIONÁRIA** após o integral cumprimento do **CONTRATO**, suprimindo-se, se for o caso, os valores devidos pela aplicação de eventuais penalidades e descumprimento de obrigações por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

26. CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

26.1. A remuneração da **CONCESSIONÁRIA** será efetivada, observando-se as condições fixadas no **CONTRATO**, das seguintes formas:

26.1.1. RECEITAS ORDINÁRIAS: são as receitas originárias da remuneração mensal (**TARIFA**) paga pelos **USUÁRIOS**, seja pessoa física ou jurídica privada, seja o **ENTE MUNICIPAL**, pela efetiva prestação dos serviços **OBJETO** da **CONCESSÃO** pela **CONCESSIONÁRIA**;

26.1.2. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas oriundas de atividades ou serviços complementares, alternativos ou acessórios, autorizados, no que couber, pelo **PODER CONCEDENTE**, compreendendo: **(i)** os valores da venda, a terceiros, de

subprodutos ou serviços resultantes do processamento dos resíduos recebidos; **(ii)** os valores de serviços de gestão de resíduos a terceiros públicos ou privados; e **(iii)** outras receitas de atividades não previstas na proposta, tais como publicidade, entre outras.

26.2. As despesas da remuneração dos serviços prestados aos **MUNICÍPIOS** que venham a integrar os serviços elencados na **TEP** correrão à conta da dotação orçamentária do(s) **MUNICÍPIO(S)**, devidamente consignadas no Plano Plurianual e nas respectivas leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais.

26.2.1. O pagamento, pelos **MUNICÍPIOS** que venham a integrar os serviços remunerados pela **TEP**, será efetuado dentro da forma e das condições fixadas no **CONTRATO**.

26.3. ESTRUTURA DE GARANTIAS CONTRATUAIS

26.3.1. Deverá ser criado o **FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (FGPPP)** de cada um dos 5 (cinco) municípios do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO** integrantes da iniciativa da contratação no formato regional, entidade contábil sem personalidade jurídica, com o objetivo de viabilizar a implantação do Programa de Parcerias Público-Privadas, prestando as garantias necessárias quanto ao pagamento das obrigações pecuniárias assumidas pelo Município.

26.3.2. São beneficiárias do Fundo as empresas parceiras definidas e habilitadas nos termos da Lei. São recursos do Fundo:

- I - As dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais;
- II - Os rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras do próprio Fundo;
- III - As doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao Fundo.
- IV - Os recursos provenientes de operações de crédito internas e externas destinadas ao Fundo;
- V - Transferências de outros fundos municipais;
- VI - Os provenientes do Estado da Bahia e da União;
- VII – Outras receitas destinadas ao Fundo.

26.3.3. O suprimento ao **FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA** dos Municípios do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (FGP CDS VELHO CHICO)** dos recursos previstos nos incisos III, VI e VII deste

artigo deverá ser processado através das Secretarias Municipais das cidades que compõem o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico (Finanças ou Fazenda), a quem caberá a prestação de contas da aplicação desses recursos à instituição de origem e seu controle orçamentário.

- 26.3.4.** A destinação dos recursos financeiros mencionados no parágrafo anterior, quando sua aplicação não estiver condicionada pela instituição de origem, pública ou privada, será definida pelo Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas dos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico (**CGP CDS VELHO CHICO**), criado por esta lei, em conformidade com suas atribuições, o qual indicará o órgão responsável pela aplicação desses recursos, tipo de investimento e seu controle.
- 26.3.5.** Os órgãos responsáveis pela aplicação dos recursos do Programa de Parceria Público-Privada deverão fornecer a documentação necessária à Diretoria Executiva do Programa de Parcerias Público-Privadas dos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, para a devida prestação de contas. Poderão ser alocados ao Fundo:
- I - Ativos de propriedade do Município, excetuados os de origem tributária;
 - II - Bens móveis e imóveis, na forma definida em regulamento, observadas as condições previstas em lei.
- 26.3.6.** As receitas decorrentes do recebimento dos ativos de que trata o inciso I e da alienação dos bens de que trata o inciso II deste artigo poderão ser utilizadas prioritariamente no pagamento de parcelas devidas pelo contratante.
- 26.3.7.** As condições para liberação e utilização de recursos do Fundo por parte do beneficiário serão estabelecidas no contrato de parceria público-privada, firmado nos termos da Lei.
- 26.3.8.** Os recursos do **FGP CDS VELHO CHICO** serão depositados em conta específica junto à instituição oficial de crédito ou instituição gestora das contas dos Municípios.
- 26.3.9.** Será criado o Comitê Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas dos Municípios do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - **CGP CDS VELHO CHICO**, integrado pelos seguintes membros:
- I - Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal (ou órgão similar), que o presidirá;
 - II - Secretários Municipais de Finanças ou Fazenda dos municípios que compõem

- o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico (ou órgão similar);
- III - Secretários Municipais de Meio Ambiente dos municípios que compõem o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico (ou órgão similar);
- IV - Presidente do Consórcio Intermunicipal (ou órgão similar);
- V - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal por cidade.
- VI - Secretários Municipais de Infraestrutura dos municípios que compõem o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico (ou órgão similar);

26.3.10. Participarão das reuniões do Comitê com direito a voz e voto os demais titulares de Secretarias ou Órgãos dos Municípios que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto a ser contratado e a respectiva competência.

26.3.11. O Comitê deliberará por maioria de votos de seus membros, tendo o Presidente o direito ao voto de qualidade.

26.3.12. A participação no Comitê não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

26.3.13. Compete ao Comitê Gestor:

- I - Definir os projetos prioritários para execução no regime de parcerias público-privadas;
- II - Disciplinar os procedimentos para a celebração desses contratos;
- III - Autorizar a abertura da licitação e aprovar projetos de parcerias público-privadas, para deliberação do Prefeito Municipal;
- IV - Supervisionar a fiscalização e a execução das parcerias público-privadas;
- V - Opinar sobre alteração, revisão, resolução, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de parceria, observado o limite de prazo fixado nesta Lei;
- VI – Elaborar o seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal.

26.3.14. Ao membro do Comitê é vedado:

- I - Exercer o direito de voz e voto ou qualquer ato em matéria objeto do Programa de Parcerias Público-Privadas em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Comitê de seu impedimento e fazer constar em ata a natureza e extensão do conflito de seu interesse;

- II - Valer-se de informação sobre processo de parceria público-privada ainda não divulgado para obter vantagem, para si ou para terceiros;
- III - Adquirir bens móveis ou imóveis eventualmente alienados pelo ente privado, quando da execução da parceria.

26.3.15. Cada Secretaria ou órgão interessado em desenvolver contrato de parceria público-privada encaminhará ao Comitê Gestor os estudos fundamentados, nos termos e prazos previstos em regulamento, ficando responsável, nas fases subsequentes, pelo acompanhamento da execução da parceria.

26.4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO PODER CONCEDENTE

26.4.1. Será constituído sistema contratual de garantias, lastreado nos seguintes instrumentos:

26.4.1.1. Vinculação e destinação para o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (“CDS VELHO CHICO”)** dos percentuais abaixo indicados, oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (**FPM**), do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (**ICMS**) e do instrumento de cobrança (taxa ou tarifa) instituído nos moldes do Art. 35 da Lei 11.445/07 por cada município consorciado, destinados ao custeio das seguintes atividades:

I - Percentual para custear os **TARIFAS DO ENTE PÚBLICO (TEPs)** e **APORTE PÚBLICO (AP)** da celebrada pelo **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (“CDS VELHO CHICO”)**;

II - Percentual para custear a garantia da **TARIFAS DO ENTE PÚBLICO (TEPs)** e **APORTE PÚBLICO (AP)** da concessão celebrada pelo **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (“CDS VELHO CHICO”)**;

III - Instituição da **CONTA PAGAMENTO**, decorrente da celebração de **CONTRATO DE DEPÓSITO**, a ser

obrigatoriamente celebrado entre o **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** e **AGENTE CUSTODIANTE**, alimentada, de parte dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (**FPM**), do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (**ICMS**) e do instrumento de cobrança (taxa ou tarifa) instituído nos moldes do Art. 35 da Lei 11.445/07 por cada município consorciado, conforme previsão legal municipal, para custear as **TARIFAS DO ENTE PÚBLICO (TEPs)** e **APORTE PÚBLICO (AP)** da **CONCESSÃO** celebrada pelo **PODER CONCEDENTE**.

- 26.4.1.2.** Instituição da **CONTA GARANTIA DO CONTRATO**, decorrente da celebração de **CONTRATO DE DEPÓSITO**, a ser obrigatoriamente celebrado entre o **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** e **AGENTE CUSTODIANTE**, alimentada de parte dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios (**FPM**), do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (**ICMS**) e do instrumento de cobrança (taxa ou tarifa) instituído nos moldes do Art. 35 da Lei 11.445/07 por cada município consorciado, conforme previsão legal municipal, para custear a garantia adicional das futuras **TARIFAS DO ENTE PÚBLICO (TEPs)** e **APORTE PÚBLICO (AP)** da **CONCESSÃO** celebrada pelo **PODER CONCEDENTE**.
- 26.4.1.3.** Contratação de **SEGURO GARANTIA** pela **CONCESSIONÁRIA**, na forma do art. 8º, inciso III, da Lei Federal no 11.079/2004.
- 26.4.1.4.** Os instrumentos acima elencados deverão ser obrigatoriamente implementados.
- 26.4.1.5.** O acionamento das garantias deverá ser gradual e crescente, observando-se a ordem de ocorrência dos itens I, II, III, IV do item 7 acima, à medida e na proporção que vierem a ocorrer os fatos e/ou eventos que ensejaram a sua aplicação, especialmente quando se verificarem ausentes recursos suficientes para custeio das **TARIFAS DO ENTE PÚBLICO (TEPs)** e **APORTE PÚBLICO (AP)** em prol da **CONCESSIONÁRIA**.

26.5. DA GARANTIA DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO DO FINANCIADOR PERANTE A CONCESSIONÁRIA

26.5.1. Na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** vir a celebrar contrato de financiamento com terceiro para a execução do **OBJETO** do **CONTRATO**, poderá oferecer-lhe em garantia, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 8.987/95, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, na forma deste **CONTRATO**.

26.5.2. O oferecimento, em garantia, nos financiamentos vinculados ao escopo do **CONTRATO**, dos direitos emergentes da **CONCESSÃO**, somente poderá ocorrer até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da **CONCESSÃO**.

26.5.3. As ações de emissão da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser dadas em garantia de financiamentos ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do **CONTRATO**, sem necessidade de prévia autorização pelo **PODER CONCEDENTE**.

26.5.4. As ações correspondentes ao controle da **CONCESSIONÁRIA** poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do **CONTRATO**, sem necessidade de prévia autorização pelo **PODER CONCEDENTE**.

26.5.5. Sem prejuízo da garantia estipulada neste item, é permitido o pagamento direto em nome do **FINANCIADOR** da **CONCESSIONÁRIA**, em relação às obrigações pecuniárias do **PODER CONCEDENTE**, nos termos deste **CONTRATO** e no anexo **CONTRATO DE DEPÓSITO**.

26.5.6. Reconhece-se a legitimidade dos **FINANCIADORES** da **CONCESSIONÁRIA** para receber indenizações por extinção antecipada do **CONTRATO**.

27. BENS

27.1. O regime dos bens, reversíveis ou não, empregados na execução da **CONCESSÃO**,

é regido pelo item 27 do **CONTRATO**.

28. OBRIGAÇÕES E DIREITOS

28.1. As obrigações e os direitos do **CDS VELHO CHICO**, da **AGÊNCIA REGULADORA** e da **CONCESSIONÁRIA** estão discriminados no **CONTRATO**.

29. ASSUNÇÃO DE RISCOS

29.1. As definições sobre os riscos a serem assumidos pela **CONCESSIONÁRIA** ou pelo **PODER CONCEDENTE** encontram-se discriminadas no **ANEXO V** deste **EDITAL**.

29.2. Ao apresentar a **PROPOSTA**, a **LICITANTE** assume que:

29.2.1. Tem pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no **CONTRATO** de **CONCESSÃO**;

29.2.2. Levou os riscos em consideração na formulação de sua **PROPOSTA ECONÔMICO-FINANCEIRA** e posterior assinatura do **CONTRATO**, se vencedora; e

29.2.3. Eventuais fatos e circunstâncias que venham a ocorrer e não estejam definidas textualmente na Matriz de Riscos do **ANEXO V** serão consideradas como risco da **CONCESSIONÁRIA**.

30. REVISÃO

30.1. A revisão do **CONTRATO** de **CONCESSÃO** tem como objetivo a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e poderá ocorrer na modalidade ordinária ou extraordinária, abrangendo aspectos relativos ao **PODER CONCEDENTE** e à **CONCESSIONÁRIA**, na forma estabelecida nos itens 21 e 22 do **CONTRATO**.

31. REAJUSTE

31.1. O reajuste consiste na atualização dos valores das **TARIFAS**, necessária à manutenção da sua expressão econômica ao longo do tempo, tendo em vista os aumentos de custos

pertinentes à inflação.

31.2. O reajuste das **TARIFAS** será calculado de acordo com as fórmulas e condições constantes do item 23 do **CONTRATO (ANEXO II deste EDITAL)**, com periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

32. EXTINÇÃO

32.1. A extinção da **CONCESSÃO** dar-se-á nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.987/95, incluindo eventuais alterações, e no **CONTRATO**.

33. SUBCONCESSÃO

33.1. Incumbe à **CONCESSIONÁRIA** a execução dos serviços concedidos, conforme compromisso assumido quando da assinatura deste **CONTRATO**. Admite-se, entretanto, desde que com plena anuência e autorização do **PODER CONCEDENTE**, a subconcessão da operação e da manutenção do sistema de aproveitamento energético (waste to energy), desde que a pessoa jurídica terceira demonstre possuir a tecnologia especializada e/ou a patente para realizar tal tipo de exploração da valorização de resíduos.

34. SUBCONTRATAÇÃO

34.1. Nos termos dos artigos 25 da Lei Federal nº 8.987/95 e da Lei Federal nº 14.133/21, será permitida a subcontratação de empresas, denominadas simplesmente **SUBCONTRATADAS**, para a prestação de parcela do **OBJETO**, desde que o **CONCEDENTE** seja comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis e aprove a realização, de forma prévia e escrita.

34.2. Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, as subcontratações permitidas serão limitadas pela natureza da atividade, sendo vedadas aquelas que envolvam as parcelas de maior relevância técnica do **CONTRATO**.

- 34.3.** As subcontratações propostas pela **CONCESSIONÁRIA** somente se efetivarão mediante aprovação expressa do **CONCEDENTE**.
- 34.4.** A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado.
- 34.5.** A **CONCESSIONÁRIA** assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária ou qualquer outra relativa às **SUBCONTRATADAS**, empregados e terceirizados.

35. SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS

35.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá ser penalizada por descumprimento total ou parcial de quaisquer condições ou obrigações decorrentes do **CONTRATO** e deste **EDITAL de LICITAÇÃO**, assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

35.2. Caberá à **AGÊNCIA REGULADORA** a aplicação das penalidades correspondentes às faltas ou infrações cometidas, com gradação em função da natureza da infração.

35.3. O descumprimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, das condições do **CONTRATO**, de seus **ANEXOS**, bem como das disposições legais e regulamentares aplicáveis, ensejará, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal e de outras penalidades previstas na legislação de regência (incluindo as normas regulamentares editadas pela **AGÊNCIA REGULADORA**), a aplicação, isolada ou concomitante, das seguintes penalidades:

35.3.1. Advertência formal, por escrito, quando o descumprimento tiver relação com obrigações que não justifiquem a aplicação de outra sanção prevista no **CONTRATO**. Neste caso, a sanção será acompanhada da determinação da adoção das medidas necessárias à correção do inadimplemento;

35.3.2. Multa de até 0,1% (um décimo por cento) ao dia, por descumprimento de qualquer obrigação do **CONTRATO** que não tenha penalidade específica,

calculada sobre o valor da **RECEITA ORDINÁRIA** anual apurada nos últimos 12 (doze) meses de vigência do **CONTRATO**, verificada nos meses anteriores à cada infração;

35.3.3. Declaração da caducidade da **CONCESSÃO**;

35.3.4. Suspensão temporária do direito de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

35.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação da **CONCESSIONÁRIA** perante a Administração Pública dos **MUNICÍPIOS**, que será concedida sempre que forem ressarcidos os prejuízos resultantes à Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

35.4. Na definição e dosimetria das penalidades correspondentes, deverão ser observados os seguintes parâmetros, com vistas a assegurar a efetividade e a proporcionalidade da medida:

35.4.1. A natureza e a gravidade da infração, sendo que o não cumprimento dos prazos fixados no Cronograma da **CONCESSÃO**, contido no **CADERNO DE ENCARGOS (ANEXO I deste EDITAL)**, será considerado como uma infração de natureza grave;

35.4.2. Os danos resultantes ao **CONTRATO**, à segurança pública, ao meio ambiente, aos **USUÁRIOS** e ao **PODER CONCEDENTE**;

35.4.3. A vantagem auferida pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da infração;

35.4.4. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes, dentre as quais, a reincidência e a boa ou a má-fé da **CONCESSIONÁRIA** na prática da infração;

35.4.5. A situação econômico-financeira da **CONCESSIONÁRIA**, em especial a sua capacidade de honrar compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do **CONTRATO**;

35.4.6. Os antecedentes da **CONCESSIONÁRIA**;

35.4.7. A proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da sanção, inclusive quanto ao número de **USUÁRIOS** atingidos e o prolongamento, no tempo, da situação que caracterizou a infração.

35.5. A prática de qualquer infração não poderá ensejar enriquecimento ilícito da **CONCESSIONÁRIA**, devendo o **PODER CONCEDENTE** assegurar a devolução, pela **CONCESSIONÁRIA**, ou a neutralização de toda e qualquer vantagem obtida com a prática da infração, podendo, para tanto, executar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO** do **CONTRATO** e/ou adotar as demais medidas administrativas e judiciais pertinentes.

35.6. O processo de aplicação das sanções previstas no **CONTRATO** terá início com a lavratura de auto demonstrando a infração praticada pela **CONCESSIONÁRIA**, contendo os detalhes da infração cometida e a indicação da sanção potencialmente aplicável.

35.7. Lavrado o auto, a **CONCESSIONÁRIA** será intimada para, no prazo de 15 (dez) dias úteis, apresentar defesa prévia, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o prazo será de 20 (vinte) dias.

35.8. No mesmo prazo de que trata o subitem anterior, a **CONCESSIONÁRIA** poderá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada, hipótese em que a penalidade aplicável deverá ser reavaliada.

35.9. Na fase de instrução, a **CONCESSIONÁRIA** pode requerer, fundamentadamente, diligência e perícia, juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo à **AGÊNCIA REGULADORA** recusar as provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

35.10. Encerrada a instrução processual, a **AGÊNCIA REGULADORA** decidirá sobre a aplicação da sanção, estando facultado à **CONCESSIONÁRIA** a interposição de recurso direcionado ao Presidente do **CDS VELHO CHICO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

35.11. Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

35.12. Após a decisão de eventual recurso interposto pela **CONCESSIONÁRIA**, será

emitida, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, documento de cobrança contra a **CONCESSIONÁRIA**, que deverá pagar o valor ao **CDS VELHO CHICO** em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

35.13. A falta de pagamento da multa no prazo estipulado implicará a incidência automática de juros de mora vinculados à variação *pro rata* da **TAXA SELIC**, a contar da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo que, na falta de pagamento, será adotada pelo **PODER CONCEDENTE** a sistemática prevista no item 27.1.11 do **CONTRATO**.

35.14. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas reverterão em favor do **PODER CONCEDENTE**.

35.15. A aplicação das sanções previstas no **CONTRATO** pelo descumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** não se confunde com o mecanismo de pagamento fundado na sistemática de avaliação dos **INDICADORES DE DESEMPENHO**, prevista no **ANEXO IV** deste **EDITAL**.

35.16. Independentemente dos direitos e princípios previstos no **CONTRATO**, poderão ser tomadas medidas cautelares urgentes, desde que sejam observados os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, que não se confundem com o procedimento de intervenção, nas seguintes situações:

35.16.1. Risco de descontinuidade da prestação da **CONCESSÃO**;

35.16.2. Dano grave aos direitos dos **USUÁRIOS**, à segurança pública ou ao meio ambiente;

35.17. Outras situações em que se verifique risco iminente, desde que motivadamente.

35.18. O valor limite acumulado de multas por mês é de 1% (um por cento) do valor anual do **CONTRATO**, apurado com base na média do valor do **CONTRATO** no período de 12 (doze) meses anteriores à data da infração.

35.19. Alternativamente, a critério do **PODER CONCEDENTE**, o limite poderá ser estabelecido em termos de prazo (dias), sendo que qualquer infração ou inadimplência na prestação dos serviços não poderá se prolongar por mais de 90 (noventa) dias.

35.20. Assim que for atingida a primeira condição limite, o **CONCEDENTE** poderá intervir

na administração da **CONCESSIONÁRIA**, a fim de obter a realização do serviço ou o cumprimento da obrigação contratual, agindo posteriormente contra a **CONCESSIONÁRIA** para fins de ressarcimento de eventuais despesas ou para a regularização definitiva do problema.

35.21. Observadas as regras e condições do subitem 29 do **CONTRATO**, poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes multas à **CONCESSIONÁRIA**, calculadas sobre o valor da **RECEITA ORDINÁRIA** anual, apurado nos 12 (doze) meses anteriores à data da infração:

35.21.1. Multa indenizatória de 1% (um por cento), quando a **CONCESSIONÁRIA**:

- (i) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- (ii) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- (iii) desatender às determinações da fiscalização;
- (iv) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- (v) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao **CONCEDENTE** ou a terceiros, independente da obrigação da **CONCESSIONÁRIA** em reparar os danos causados.

35.21.2. Multa indenizatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor anual do **CONTRATO**, na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONCESSIONÁRIA**.

35.22. As multas devidas pela **CONCESSIONÁRIA** por força do **CONTRATO** deverão ser recolhidas ao **CDS VELHO CHICO**, sob pena de o **CONCEDENTE** executar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**, a fim de satisfazê-las.

36. ANEXOS DO EDITAL

Constituem **ANEXOS** deste **EDITAL**:

- ANEXO I – CADERNO DE ENCARGOS**
- ANEXO II – CONTRATO DE CONCESSÃO**
- ANEXO III – ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- ANEXO IV – INDICADORES DE DESEMPENHO**
- ANEXO V – MATRIZ DE RISCOS**

- ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO**
- ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO**
- ANEXO VIII – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**
- ANEXO IX A á E – TERMOS E DECLARAÇÕES**
- ANEXO X – MODELO DE CARTA-FIANÇA BANCÁRIA**
- ANEXO XI A – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**
- ANEXO XI B – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**
- ANEXO XII – FORMULÁRIO DE GARANTIA DA PROPOSTA**
- ANEXO XIII A e B – MODELOS DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E TÉCNICA**
- ANEXO XIV – MANUAL DE PRODECIMENTOS B3**
- ANEXO XV – ESTUDO DE DEMANDA E ENGENHARIA**
- ANEXO XVI – VALUE FOR MONEY**
- ANEXO XVII – ESTUDOS AMBIENTAIS E FUNDIÁRIOS**
- ANEXO XVIII – ESTUDOS TÉCNICO-OPERACIONAIS**
- ANEXO XIX – ESTUDOS DE VIABILIDADE JURÍDICO INSTITUCIONAL**
- ANEXO XX – ESTRUTURA DE GARANTIAS**

Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, 22 (vinte e dois) de dezembro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:

- **ADENICE DUARTE DE ARAUJO ROCHA** – Presidente da Comissão; (CDS Velho Chico)
- **ALEXANDER SANTOS DE ALMEIDA** – Membro; (Município de Morpará)
- **ALEX SANTOS DA SILVA** – Membro; (Município de Ibotirama)
- **JEFERSON BRITO TELES** – Membro (Município Paratinga)